



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES**



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

(Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

ÍNDICE

- 1.0. PREÂMBULO**
- 2.0. DO OBJETO**
- 3.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 5.0. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
- 6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 7.0. DO CONTROLE, DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 8.0. DO CREDENCIAMENTO**
- 9.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**
- 10.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 11.0. ABERTURA DA SESSÃO**
- 12.0. ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.**
- 13.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 14.0. DA HABILITAÇÃO**
- 15.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18.0. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**
- 19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20.0. DO CANCELAMENTO OU REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 21.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**
- 22.0. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL**
- 23.0. SUSTENTABILIDADE**
- 24.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

(Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014)

1.0. PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 5090/2025

ORGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROCESSADO E JULGADO ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTOS ESTIMADOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II, FIGURANDO COMO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTES EDITAIS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ITEMIZADO

LOCAL: Portal de compras do Governo Federal: www.comprasnet.gov.br

NÚMERO UASG DO MUNICÍPIO - 929296

DATA INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 30/09/2025

REALIZAÇÃO DA PREGÃO ELETRÔNICO: 10/10/2025 às 9h horário de Brasília.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 003/2024, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

2.0. DO OBJETO

2.1. Eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e custos estimados contidos no Termo de Referência – anexo II, figurando como parte integrante e inseparável deste edital, independentemente de transcrição.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, com as quantidades e especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as constantes do Edital.

3.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/21.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



3.2. O MUNICÍPIO DE MENDES não se obriga a adquirir a totalidade dos serviços ora licitados, podendo até realizar licitação específica para prestação de determinados serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência desde que efetivamente participe do certame e observe as demais regras previstas em específico instrumento convocatório.

3.3. As regras referentes a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A sessão pública será realizada no site www.comprasnet.gov.br no dia **10/10/2025 às 9h, horário de Brasília - DF.**

4.2. Somente poderão participar deste Pregão as empresas qualificadas como **microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas**, e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame, e ainda preencham os seguintes requisitos:

4.2.1. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo ser comprovado através do contrato social ou por meio dos respectivos atos constitutivos;

4.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital.

4.2.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. Poderão participar da presente Pregão Eletrônico as empresas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal, através do site www.comprasnet.gov.br.

4.4. Como requisito para participação no certame, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo de inteira responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, bem como mantê-los atualizados;

4.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

4.6. Não poderão concorrer nesta licitação as interessadas:

4.6.1. Que estejam sob falência, concordata, insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

4.6.2. A(s) empresas (s) que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública, e caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



4.6.3. Que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Mendes;

4.6.4. De empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.6.5. Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de Mendes – RJ; e

4.6.6. Que se enquadrem em uma das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.0. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

5.1. O preço estimado visando à prestação do serviço licitado é de **R\$ 251.808,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e oito reais)**, sendo certo que o critério de aceitabilidade para a fixação dos preços unitários (art. 23, da Lei nº 14.133/21) **baseia-se em pesquisas de preços de mercado, na conformidade do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTE EDITAL.**

6.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do resultado obtido nesta licitação correrão à conta do Orçamento–Programa do Município de Mendes, compromissada por conta das dotações orçamentárias seguintes:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES

Dotação Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Programa de Trabalho: 16 - Melhorias para Cidade

- **Função/Subfunção:** 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária
- **Projeto/Atividade:** 2.252 - ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS SUAS
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fonte de Recurso:** 1.660.0000 e 2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
- **Projeto/Atividade:** 2.300 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fonte de Recurso:** 1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

Programa de Trabalho: 25 - Assistência Social Geral

- **Função/Subfunção:** 8.122 - Assistência Social / Administração Geral
- **Projeto/Atividade:** 2.045 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fonte de Recurso:** 1.704.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
- **Função/Subfunção:** 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária
- **Projeto/Atividade:** 2.092 - CONVÊNIO MDS - BOLSA FAMÍLIA - IGDM
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fontes de Recurso:** 1.660.0000 e 2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
- **Projeto/Atividade:** 2.128 - COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fonte de Recurso:** 2.669.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



- **Projeto/Atividade:** 2.181 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fontes de Recurso:** 1.660.0000 e 2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

- **Projeto/Atividade:** 2.285 - COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO - PROTEÇÃO BÁSICA (PSB)
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fonte de Recurso:** 2.669.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Projeto/Atividade:** 2.301 - FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - PROCAD
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fonte de Recurso:** 1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

Programa de Trabalho: 27 - Assistência a Criança e ao Adolescente

- **Função/Subfunção:** 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária
- **Projeto/Atividade:** 2.098 - BPC NA ESCOLA
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fontes de Recurso:** 1.660.0000 e 2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

Programa de Trabalho: 32 - Programa PSB Família

- **Função/Subfunção:** 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária
- **Projeto/Atividade:** 2.085 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB FAMÍLIA - FEDERAL
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fontes de Recurso:** 1.660.0000 e 2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

6.2. Para satisfação de eventuais despesas no exercício financeiro de 2026, estas correrão à conta do respectivo orçamento-programa.

7.0. DO CONTROLE, DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - O registro dos custos será formalizado por intermédio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III deste Edital.

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.3 - Durante a sua vigência, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro ou de redução de custos dos itens licitados em relação aos praticados no mercado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



7.4 - Comprovada a redução de valores de mercado, a Administração Municipal convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os custos unitários registrados e, assim, alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III.

8.0. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

8.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações que vierem a ser solicitadas e o preenchimento ou não dos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006. O proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: cplmendes@hotmail.com com cópia para licitacaomendes@gmail.com.

9.1.1. Caberá ao Pregoeiro(a), que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento da impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas neste edital.

9.1.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.1.4. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada e publicada nova data para realização do certame.

10.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

10.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, impedirá o prosseguimento no certame a assinalação do campo “NÃO” para aquele item;

10.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.5. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

10.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.9. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.14. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os serviços que não correspondam às especificações contidas no ANEXO II deste Edital serão desconsiderados.

10.15. O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo I do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

10.16. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total para cada item cotado em moeda corrente nacional, em algarismo com **no máximo duas casas decimais**.

b) inclusão de todas as despesas que influam nos custos: frete, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou outros de qualquer natureza;

c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão do pregão;

d) prazo de entrega de no prazo de 10 (dez) dias corridos ou 5 (cinco) dias a depender do tipo de alimento solicitado, conforme Termo de Referência, observado para início da contagem do prazo a data de expedição do memorando autorizativo, expedido pelo Município;

e) razão social; inscrição no CNPJ (MF); inscrição estadual; assinada por representante legal; e dados de identificação bancária.

10.17. Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

11.0. ABERTURA DA SESSÃO

11.1. Para participar da etapa competitiva (lances) a licitante deverá ter sua proposta devidamente cadastrada no site www.comprasnet.gov.br.

11.2. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora prevista neste Edital.

11.3. Caberá à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.0. ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES.

12.1. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.2.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levando a efeito na fase de aceitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



12.1.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

12.2. Aberta a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM, TENDO COMO PARÂMETRO O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II DESTA EDITAL**, sendo este o critério de julgamento, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

12.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

12.4.1. As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

12.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

12.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12.7. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada identificação do licitante.

12.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração. Contudo, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

12.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro(a) poderá excluir justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecutível.

12.10. Será adotado para o envio de lances na Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

12.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro(a) assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



12.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.11. No caso de desconexão com o pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão pública será suspensão e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

12.12. Ao final da etapa competitiva, serão aplicadas, caso necessário, os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no artigo 60 da Lei Federal 14.133/21, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

12.12.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.13. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

12.13.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

12.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.13.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.14.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta do cadastro no SICAF; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

13.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.2. Após comunicado do Pregoeiro(a) o licitante detentor da(s) melhor (es) oferta(s) deverá encaminhar a proposta comercial com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



observando o limite máximo dos preços unitários estipulados no Termo de Referência (Anexo II) deste edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, junto dos documentos complementares à proposta, quando necessários. A critério do Pregoeiro(a) o prazo para envio poderá ser prorrogado.

13.3. Será desclassificada a proposta que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável

13.3.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13.3.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21).

13.3.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido, desclassificá-lo em razão da inexecutabilidade apurada.

13.4. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

13.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, **dois algarismos após a vírgula**.

13.6. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Presidente da Comissão de contratação/Agente de contratação quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

- a) se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;
- b) se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- c) se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado; e
- d) caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

13.7. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.7.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.8. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



14.0. DA HABILITAÇÃO

14.1. Aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a análise dos documentos, apenas do licitante mais bem classificado.

14.1.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.2.1. Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual;

14.2.2. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

14.2.3. Instrumento Particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Ltda. com registro na respectiva Junta Comercial do Estado de sua base territorial;

14.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração, caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

14.2.5. No caso de Sociedades Anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76;

14.2.6. Cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

14.3. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

14.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei.

14.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISSQN/IPTU), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra (s) equivalente (s), tal (tais) como certidão (ões) positiva (s) com efeito de negativa (s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.

14.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão de Dívida Ativa Estadual, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (tais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela pessoa jurídica interessada.

14.3.5. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



14.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3.7. Para as empresas sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, as Certidões da Dívida Ativa exigidas nos subitens 14.3.3 e 14.3.4 deverão ser as expedidas pela Procuradoria-Geral do Município e Procuradoria-Geral do Estado (PG-5), respectivamente.

14.3.8. Para as demais empresas não sediadas no Estado e Município do Rio de Janeiro, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, para fins de prova de regularidade fiscal, deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar (em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

14.3.9. Terão os mesmos efeitos que a Certidão Negativa ou Certidão de Regularidade, a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitidas pelos respectivos Órgãos, quando o crédito tributário se encontrar suspenso (Art. 151, c/c o Art. 206 do Código Tributário Nacional).

14.3.10. Aplicar-se-á idêntico critério para a exigência contida no subitem 14.3.6 desde que observado o art. 642-A, § 2º, da CLT.

14.3.11. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.3.12. MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

14.3.12.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para apresentação da prova de regularidade fiscal por parte de microempresas e empresas de pequeno porte contar-se-á a partir do ato de adjudicação e homologação, como atos pretéritos a celebração do contrato, não inviabilizando, caso detentora da menor proposta após classificação definitiva [declaração de vencedor], a continuidade no certame o fato da ausência, na documentação de habilitação, de prova de regularidade fiscal ou apresentação de documentação comprobatória da causa impeditiva de sua obtenção (art. 170, IX, e art. 179 da Constituição Federal, c/c artigos 42 e § 1º do art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

14.3.12.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E LEGISLAÇÃO ESPECIAL

14.4.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto da presente licitação.

14.4.2. Licenciamento voltado ao estabelecimento expedido pelo órgão responsável pelo órgão de Vigilância Sanitária da sede ou domicílio da licitante;

14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



14.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

14.5.1.1. Para a interessada sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição.

14.5.1.2. A interessada sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências, recuperações judiciais e concordatas.

14.5.1.3. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência, recuperação judicial ou concordata, a interessada deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

14.6. DECLARAÇÕES

14.6.1. Declaração firmada pela empresa interessada, indicando expressamente não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXVIII do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o art. 68, VI, da Lei nº 14.133/21.

14.6.2 – Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.

14.6.3 – Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

14.6.4 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

14.6.5. – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

14.6.6 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

14.6.7 – Declaração, em caso de microempresas e empresas de pequeno porte, de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em observância ao art. 4º, §2, da lei 14.133/21.

14.6.8. As declarações citadas nos subitens 14.6.1 ao 14.6.7 poderão ser substituídas por aquelas firmada eletronicamente através da plataforma.

14.7. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o prazo para envio também será de até 02 (duas) horas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



14.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir, devendo encaminhá-lo **no prazo de 03 (três) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Administração;

14.7.2. No caso da solicitação de documentos em atendimento ao subitem 14.7.1., estes deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025
DOCUMENTAÇÃO**

Rua Prof. Paulo Sergio Nader Pereira, 250 - Centro, Mendes (RJ) – CEP: 26.700-000 (antigo SENAI)

14.8. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor.

15.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

15.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro(a).

15.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro(a), disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão/Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

15.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente, adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.0. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações mínimas deste edital, **ANEXO II**, e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE-EXECUTOR;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE MENDES e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.
- f) responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- g) conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do convênio.

18.2. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

18.2.1. Fornecer dados disponíveis a respeito do local e objetivo dos serviços contratados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



18.2.2. Facilitar o acesso aos locais onde serão executados os serviços.

18.2.3. Discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias.

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.1, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 19.2.

19.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, o MUNICÍPIO poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21:

19.2.1. Advertência

19.2.2. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

19.2.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato,

19.2.4. Impedimento de Licitar e Contratar, e

19.2.5. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar.

19.3. Estarão passíveis das sanções previstas no item anterior, os licitantes que, com dolo ou culpa, se enquadrarem nas situações do artigo 178 da Lei Federal nº 14.133/21:

19.4 – A aplicação das sanções previstas nos subitens 19.2.2. e 19.2.3. observará os seguintes parâmetros:

19.4.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista no subitem 19.2.3, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.4.2 – 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

19.4.3 – 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou do saldo não atendido na Ata de Registro de Preços, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da contratada; e

19.4.4 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.5 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



19.6 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

19.7 – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 19.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.8 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

19.9. A adjudicatária que não retirar o empenho dentro do prazo de convocação, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **03 (três)** anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

19.11. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme previsto no artigo 161 na Lei Federal nº 14.133/21.

20.0. DO CANCELAMENTO OU REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

20.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

20.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 20.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



20.4.1. Por razão de interesse público;

20.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

20.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

20.5 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

20.5.1. Automaticamente

20.5.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

20.5.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

20.5.2. Pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

21.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

21.1. O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes/RJ, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, exclusivamente mediante crédito em conta corrente, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observada a retenção prevista no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

21.1.1. Considerando a IN da RFB, Nº 1234/2012, de 11/01/2012, e suas alterações, em especial a IN 2.145 de 26/06/2023 e o Decreto Municipal Nº 288, de 27/11/2023, o MUNICÍPIO deverá realizar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura. Os valores retidos oriundos da retenção de Imposto de Renda serão tratados como receita orçamentária.

21.1.1.1. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012.

21.1.1.2. As instituições de educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão informar essa condição em seus documentos fiscais e apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações nos termos dos anexos IN RFB nº 1.234/2012 para fins de não retenção do IR na fonte.

21.1.1.3. As entidades referidas no Decreto Municipal nº 288/2023 não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a RFB nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833 de 2003.

21.1.1.4. Os prestadores de serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, sob pena de não aceitação do documento apresentado ou retenção no valor total do documento fiscal. Nas faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, assim como os pagamentos de serviços de cartório, os prestadores de serviços e fornecedores deverão adequá-los ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações (Capítulo VII DAS OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO OU DE DÉBITO – Artigo 10 e VII – DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇAS QUE CONTENHAM CÓDIGO DE BARRA – Artigo 11).

21.2. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ/MF nº 06.163.884/0001-81, devidamente identificados com a seguinte referência **“PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025 - SRP. PROCESSO Nº 5090/2025”**.

21.3. Na hipótese de os documentos de cobrança apresentarem erros, interrompe-se o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 21.1, iniciando sua contagem somente após a apresentação de nova fatura isenta das impropriedades detectadas.

22.0. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

22.1. Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 22.1.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- 22.1.2. Anexo II – Termo de Referência;
- 22.1.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.1.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato
- 22.1.5. Anexo V – Declaração Unificada

23.0. SUSTENTABILIDADE

23.1 – A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

24.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

24.1. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, será divulgado através do portal de compras do Governo Federal e boletim oficial da municipalidade e vincularão os participantes e a Administração.

24.2. É facultada ao Pregoeiro(a) e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, salvo em caso de atualização de documentos cuja validade tenham expirado após a data de recebimento das propostas.

24.3. O Município de Mendes poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento.

24.4. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na imprensa oficial.

24.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



24.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

24.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio.

24.8. O Município de Mendes e as empresas interessadas/licitantes elegem o Foro do Município de Mendes para dirimir qualquer questão controversa relacionada com os termos e condições do Edital de Pregão sob a forma eletrônica nº **90027/2025**, bem como posteriormente, em função da celebração dos respectivos termos de contrato.

Mendes – RJ, em 17 de setembro de 2025.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 90027/2025

ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

A pessoa jurídica abaixo se propõe a fornecer gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses, observando os preços unitários e totais, bem como nas condições assinalados na presente proposta comercial em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 90027/2025 - SRP).

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Inscrição ISS: _____ E-mail: _____

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor unitário	Valor total
1.	Achocolatado em pó, composição açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido valdele mínima de 18 meses embalagem com no mínimo 350g.	Emb	100			
2.	Açafrão, Pacote Contendo aproximadamente 500g De Sabor Ligeiramente Amargo, Moído E Refinado.	Emb	10			
3.	Açúcar refinado, branco. Sacarose de cana de açúcar contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de no mínimo 1 Kg.	Kg	600			
4.	Adoçante Dietético com sacarina sódica em embalagem de aproximadamente 100ml.	Emb	100			
5.	Água de coco. Água de coco natural. Isenta de glúten. Não fermentada e não alcoólica. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Caixa com no mínimo 01 Litro.	Cx	60			
6.	Alimento a base de flocos de cereais (trigo, cevada e aveia), açúcar, enriquecido com 10 vitaminas e sais minerais. Pct com no mínimo 210g. Marca de referência: Produto igual ou similar ao Neston.	Pct	50			
7.	Ameixa em caldas embalagem com aproximadamente 400g.	Emb	30			
8.	Amido de milho - tipo 01, de cor branca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega, embalado em caixa de aproximadamente 200g. Marca de referência: Igual ou superior a Maizena.	Cx	60			
9.	Arroz (agulhinha) tipo 01 polido com no mínimo 90% de grãos longos, finos e inteiros, medindo aproximadamente 06 mm após o polimento, validade mínima de 12 meses, embalagem primária saco e polietileno atóxico resistente, termo soldado, data de fabricação e validade visíveis, pacote de no mínimo 05 quilos.	Pct	300			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



10.	Atum ralado conservado no mais puro óleo de soja, não conter conservantes, adicionais em lata íntegra e não amassado em embalagem aproximada de 170 gramas e validade mínima de 12 meses.	Emb	200			
11.	Ave natalina temperada com no mínimo 3,8Kg	Unid.	05			
12.	Aveia em flocos finos em embalagem interna de plástico e caixa externa de papelão contendo no mínimo 165 g.	Cx	100			
13.	Azeite de oliva com acidez máxima de 0,5% (em ácido oleico) para temperar alimentos embalagem de no mínimo 500 ml, prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Emb	60			
14.	Azeitona verde com caroço em conserva está acondicionada em frasco contendo no mínimo 200 gramas, considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e a alteração validade mínima de 12 meses.	Unid.	100			
15.	Batata palha frita tradicional, óleo vegetal de palma, sal, fécula de batata e antiemético dióxido de silício. Produto proveniente de matéria prima sadia, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem de aproximadamente 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. Deverá ser indicada a marca.	Emb	120			
16.	Bicarbonato de Sódio produtos provenientes de matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. Armazenado em embalagem de aproximadamente 30 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Emb	15			
17.	Biscoito doce tipo Maria ou maisena ingredientes farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido, leite em pó desnatado, sal, fermento químico bicarbonato de sódio em embalagem contendo no mínimo 175 gramas e validade mínima de 12 meses.	Pct	1500			
18.	Biscoito recheado (sabores chocolate, morango e doce de leite), fonte de vitaminas, cálcio e zinco. Deverá apresentar basicamente em sua composição, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fibra de milho, amido, soro de leite desmineralizado, cacau em pó, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, corante, processo sulfito-amônia, emulsificante: lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. Peso aprox. 140g.	Pct	400			
19.	Biscoito salgado tipo água e sal ou cream craker produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal e outras substâncias alimentícias, deverá apresentar basicamente em sua composição, farinha de trigo enriquecida com ferro fólico, gordura vegetal, sal extrato de malte, açúcar invertido, amido fermento biológico, açúcar, em embalagem contendo no mínimo 200 gramas e validade mínima de 12 meses.	Pct	1500			
20.	Biscoito tipo rosquinha tradicional, crocante, sem lactose, diversos sabores, pacote com no mínimo 300g.	Pct	200			
21.	Bolo pronto, contendo derivados de trigo, leite e de soja, embalagem com no mínimo 250 gramas, sabores variados.	Emb	500			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



22.	Canela em pó, pó fino homogêneo, na cor marrom claro com cheiro e sabor característico, peso aproximado de 30 g.	Unid.	60			
23.	Canjica de milho branca, tipo 01 despelculada, produto proveniente de grão sadio de milho em bom estado de conservação não danificada por inseto ou fungos, validade mínima de 12 meses embalagem de no mínimo 500 g.	Unid.	120			
24.	Carne bovina congelada tipo acém moído deverá apresentar – se com aspecto próprio embalada a vácuo com teor máximo de 10% de gordura em cada kg de alimento, deverá ser fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado, a carne deverá estar à temperatura de 18° (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior e transportada em carro adequado que conserve tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, validade mínima de 11 meses, embalada em pacotes atóxicos transparentes resistentes, não violados, pesando no mínimo 01kg.	Kg	300			
25.	Carne bovina lagarto redondo resfriado, o corte dessa carne deverá ser feita no sentido das fibras para que as mesmas não endureçam, não deverá haver cristais de gelo e sinal de recongelamento a consistência deve ser firme, não amolecida e nem pegajosa, com odor e cor característica vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, a carne deverá ser entregue em saco plástico transparente devidamente fechado higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no mínimo 01 kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria, cada pacote deverá ter o peso confirmado do pedido, com validade mínima de 03 meses.	Kg	350			
26.	Carne bovina músculo congelado, cortes desta carne deverão ser feitos no sentido das fibras para que as mesmas não endureçam, não deverá haver cristais de gelo e sinal de recongelamento a consistência deve ser firme, não amolecida e nem pegajosa, com odor e cor características vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, a carne deverá ser entregue em saco plástico transparente devidamente fechado higienizado e livre de qualquer sujidades, pesando no mínimo 01 kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria, cada pacote deverá ter o peso confirmado do pedido, com validade mínima de 03 meses	Kg	300			
27.	Carne bovina tipo chã de dentro congelada com baixo teor de gordura em pedaço bife, embalada a vácuo produto fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado, a carne bovina deverá ser congelada na temperatura, de 18° negativo ou inferior e transportada em condições que preservem tanta as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, embalada em pacote pesando no mínimo 01 kg, validade mínima de 06 meses.	Kg	400			
28.	Carne bovina tipo fígado congelado com baixo teor de gordura em pedaço bife, embalado a vácuo. Produto fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado, a carne deverá ser congelada na transportadora em condições que	Kg	300			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



	preservem as características do alimento, embalada em pacotes de no mínimo 1 kg.				
29.	Carne de frango coxa e sobre coxa congelada, os produtos devem mostrar peso nas embalagens confirmando o pedido feito, as carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no mínimo 01 kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria cada pacote deverá conter o peso confirmando o pedido feito, com validade mínima de 06 meses.	Kg	600		
30.	Carne de frango tipo peito sem osso com adição de água de no máximo 06% aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades parasitas e larvas embalagem contendo no mínimo 01 kg com validade de no mínimo 06 meses.	Kg	500		
31.	Carne defumada tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: em mantas, estado de conservação: resfriado(A)	Kg	120		
32.	Carne de hamburguer - carne processada variedade: hamburguer, tipo: mista (carne de frango e bovina), sabor: temperado, estado de conservação: Congelado(A). Embalagem com 672g	Emb.	100		
33.	Catchup de primeira qualidade, tomate, sal, açúcar, glicose de milho, vinagre e condimentos preparados, embalagem de até 400 gr, igual ou superior a Hellmans.	Unid.	60		
34.	Colorau, aspecto em pó fino, vermelho intenso, embalagem plástica contendo aproximadamente 1 kg do produto.	Kg	30		
35.	Cominho moído puro, pacote com aproximadamente 1 kg, apresentando validade e data de fabricação do produto.	Kg	30		
36.	Chocolate Granulado. Produto obtido de matéria prima de primeira qualidade isento de sujidades. Acondicionado em embalagem atóxica de no mínimo 100 g.	Pct	60		
37.	Chocolate em pó 50% cacau, embalagem de 200g - chocolate em pó, com o mínimo de 50% de cacau, embalagem contendo no mínimo 200gr. Marca de referência: Melken ou superior	Emb	100		
38.	Chimichurri- Condimento - Tempero Chimichurri Desidratado sem pimenta. Feito à base de ervas e especiarias como: cebola, alho, tomate, salsa, cebolinha verde, orégano, pimentão, manjeriço, mostarda, noz moscada, louro entre outros. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com aproximadamente 500gr	Pct	30		
39.	Coco ralado puro - pacote de no mínimo 200 g - de baixo teor de gordura. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Pct	60		
40.	Coxinha da asa de primeira qualidade, limpa, isenta de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo, sem alteração de suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	Kg	100		
41.	Creme de leite com 25% de gordura embalagem contendo no	Unid.	300		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



	mínimo 200 gramas com identificação do produto e validade mínima de 12 meses.					
42.	Creme tipo chantilly - Água, gordura vegetal, açúcar, leite em pó, sal, estabilizantes caseinato de sódio e fosfato de sódio, emulsificantes, polisorbato 60 e estearoil 2-lactil-lactato, espessantes goma guar e metilcelulose, e aromatizantes. Não contém glúten. Caixa com aproximadamente 200ml.	Unid.	20			
43.	Curry embalagem 50g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	Pct	50			
44.	Doce de abóbora – Doce não confeitado, tipo massa, sabor abóbora. Forma de apresentação: tablete com no mínimo 50g cada, embalado individualmente. Pote com 20 unidades.	Pote	100			
45.	Doce de leite cremoso deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa, parasitas, em perfeito estado de conservação, o leite empregado deve se apresentar fresco e normal, no preparo do produto o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar, não poderá conter substâncias estranhas a sua composição normal será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 02% será tolerado a adição de aromatizantes naturais será proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas geleificantes ou outras substâncias embora inócuas exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessário para redução parcial da acidez do leite, composição mínima de 60% de carboidrato 02% de lipídios e 06% de proteína embalagem com no mínimo 390 gramas e validade de no mínimo 06 meses.	Emb	50			
46.	Doce goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilita o corte, obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba com açúcar, contendo pectina, ajustador de ph isento de sujidades, parasitas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem com no mínimo 600 gramas e validade mínima de 06 meses.	Emb	100			
47.	Ervilha em conserva. Embalagem com no mínimo 170g	Emb	100			
48.	Ervilha seca partida em embalagem transparente de no mínimo 500grs, data de validade de no mínimo 12 meses	Emb	250			
49.	Extrato de tomate preparado com frutos maduros escolhidos sem pele e sementes isento de fermentação podendo conter 1% de adição de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa de consistência mole cor vermelha, embalagem lata de no mínimo 300 gramas não podendo estar amassada ou estufada, validade mínima de 12 meses.	Emb	100			
50.	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, subgrupo fina classe branca tipo 01 validade mínima de 06 meses em embalagem plástica contendo aproximadamente 01 kg.	Kg	100			
51.	Farinha de rosca. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar e fermento biológico, com 500g. Validade mínima 6 meses	Pct	50			
52.	Farinha de trigo especial sem fermento produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo, isento de terra, sem umidade de germinado com uma extração máxima de 20%	Kg	250			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



	preparada a partir de grão de trigo são e limpos, sem fermento, o produto deverá ter aspecto de pó fino e branco com cheiro e sabor próprio (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico) validade mínima de 04 meses embalados em sacos de aproximadamente 01 kg.				
53.	Farinha láctea enriquecida com ferro e vitaminas, embalagem de no mínimo 210 gramas. Tendo em sua composição os ingredientes base: derivados de leite e trigo, centeio, cevada e aveia. Tem o exclusivo alimento 10, uma combinação fortificada de cereal com leite que contém vitaminas B1, B5, B6, C, ferro e zinco.	Emb	50		
54.	Farinha para mingau, tipo cremogema, diversos sabores, em embalagens de no mínimo 180g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	Emb	50		
55.	Farinha de aveia aveia beneficiada classe: branca apresentação: farinha , presença de glúten: contém glúten. pacote com no mínimo 200g.	Pct	75		
56.	Feijão classe vermelho, livre de pedra, cisco e impurezas, em perfeitas condições de qualidade, armazenamento e sanitária para o consumo, constituído de grãos inteiros e de tamanho de formatos naturais, maduros limpos e secos embalagem primária acondicionados em sacos plásticos de polietileno, pesando aproximadamente 01 kg, com validade de no mínimo 12 meses.	Kg	200		
57.	Feijão preto tipo 01 novo constituído de grãos inteiros e de tamanho de formatos naturais, maduros limpos e secos embalagem primária acondicionados em sacos plásticos de polietileno, pesando aproximadamente 01 kg, com validade de no mínimo 12 meses.	Kg	300		
58.	Fermento Biológico Seco, fermento biológico em pó instantâneo, próprio para fabricação de massas alimentícias, doces. Ingredientes: Saccharomyces cerevisae e monoestearato de sorbitana. Embalagem: em tablete de 500 gramas. Hermeticamente fechada, vedada e resistente com data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Emb	20		
59.	Fermento em pó químico, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monoácido, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio em lata de aproximadamente 250 gramas, com validade mínima de 01 ano.	Emb	80		
60.	Fubá de milho, produto obtido a partir da moagem do grão de milho, produto pré-cozido, seco, de aspecto fino amarelo, livre de umidade, rotulagem de acordo com legislação vigente validade mínima de 06 meses embalada em saco plástico transparente atóxico, limpos não violados, pesando no mínimo 01 kg.	Kg	60		
61.	Geladinho Sortido. Bebida com açúcar, água, aromatizante, acidulante, ácido cítrico e corante. Sabores sortidos. Unidade com no mínimo 55ml, pacote com 50 unidades, sabores	Pct	100		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



	sortidos. Validade mínima 12 meses.					
62.	Gelatina em pó sabor abacaxi, constituído por gelatina em pó, açúcar e aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes permitidos por lei, embalada em caixas com no mínimo 20 g, validade mínima de 06 meses.	Cx	30			
63.	Gelatina em pó sabor morango, constituído por gelatina em pó, açúcar e aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes permitidos por lei, embalada em caixas de no mínimo 20 g, validade mínima de 06 meses.	Cx	30			
64.	Gelatina em pó sabor, uva constituído por gelatina em pó, açúcar e aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes permitidos por lei, embalada em caixas de no mínimo 20 g, validade mínima de 06 meses.	Cx	30			
65.	Geleia de frutas 100 % naturais com alto percentual de frutas e ingredientes selecionados, sem conservantes, corantes e aromatizantes, embalagem com no mínimo 230 gramas, sabores variados.	Emb	40			
66.	Geleia de mocotó em embalagem tipo tetra pack com no mínimo 200 g – sabor morango.	Emb	100			
67.	Geleia de mocotó em embalagem tipo tetra pack com no mínimo 200 g – sabor natural.	Emb	100			
68.	Iogurte de polpa de fruta sabor morango bandejas com 06 unidades pesando aproximadamente 540 gramas validade mínima de 12 meses.	Emb	250			
69.	Iogurte Natural Integral, obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem plástica, pesando 160g, com validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	Unid.	100			
70.	Leite condensado em embalagem de aproximadamente 395 gramas, ingredientes açúcar, leite em pó integral, e lactose as latas deverão estar íntegra sem amassado ferrugem validade mínima de 12 meses.	Emb	270			
71.	Leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro. Acondicionado em frascos apropriados com no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	60			
72.	Leite integral tipo longa vida esterilizado pelo sistema UAT/UHT em embalagem tetra pack íntegra e asséptica sem rasgos ou vazamentos, contendo no mínimo 01 litro, deve apresentar o nome do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses	Cx	1200			
73.	Leite em pó integral (instantâneo), sem adição de açúcar e soro, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e	Emb	50			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



	saturadas, sódio e cálcio. Sachê contendo mínimo 200g.				
74.	Linguiça mista tipo toscana, preparada com partes comestíveis de suínos e bovinos de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, peso médio 500g. Conter rótulo de acordo com legislação vigente (MAPA- SIF/DIPOA). Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto	Pct	35		
75.	Linguiça tipo calabresa carne suína embalada a vácuo devidamente fechada, higienizada e livres de qualquer sujidades, pesando no mínimo 01 kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria cada pacote deverá conter o peso confirmando o pedido feito, deverá ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	60		
76.	Linguiça de churrasco - Carne suína, água, gordura suína, proteína de soja, sal, açúcar, dextrose, especiarias: coentro, alho, pimenta-vermelha e pimenta-branca	Kg	50		
77.	Louro em folha, obtido em espécies vegetais genuínas, de folhas sãs, limpas e secas, de coloração verde pardacentas, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente de aproximadamente 04 g e validade mínima de 24 meses.	Pct	30		
78.	Macarrão espaguete, número 08 ou 09, massa com ovos de primeira qualidade, não deverá estar fermentado ou rançoso, na embalagem não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão, validade beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega, embalado em pacotes de aproximadamente 500g. Igual ou superior a pachá.	Pct	200		
79.	Macarrão parafuso, massa com ovos de primeira qualidade, não deverá estar fermentado ou rançoso, na embalagem não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão, validade mínima de 12 meses embalado em pacotes plásticos atóxicos, limpos não violados e resistente peso mínimo de 500 gramas.	Pct	200		
80.	Maionese emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes de consistência, cremosa amarelo com cheiro e sabor próprio embalagem com no mínimo 500 gramas e validade mínima de 12 meses.	Emb	120		
81.	Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro sabor e corpo peculiares à mesma, deverá estar isenta de ranço e outras características indesejadas, validade mínima de 06 meses embalagem de polietileno leitoso e resistente apresentando vedação adequada embalagem de no mínimo 500 gramas. Marca de referência: Dorian, qualy ou superior	Emb	200		
82.	Manteiga com sal. embalagens retangulares aluminizadas de 200 g, com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do ministério da agricultura sif/ dipoa. validade de, no mínimo, 4 meses. Marca de referência: Regina ou superior	Emb	150		
83.	Massa de pastel - massa de pastel em disco, de primeira	Emb	50		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



	qualidade, embalagem de aproximadamente 500 g.					
84.	Massa para Lasanha. Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo e água adicionados ou não de outras substâncias. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido com aproximadamente 500 gramas, com identificação do produto e data de validade.	Emb	30			
85.	Milho de pipoca amarelo, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega, embalado em pacotes de aproximadamente 500g. Marca de referência: Igual ou superior a pachá.	Pct	120			
86.	Milho verde em conserva, grãos inteiros imersos em líquido de salmoura, tamanho e coloração uniforme isento de substâncias estranhas ao produto, sujidades, fungos materiais terrosos, que seja impróprio para o consumo ou que altere suas características normais sem adição de corante, teor máximo de sódio na porção de aproximadamente 130 gramas: no mínimo 280 mg embalado em embalagem resistente, vedada hermeticamente e limpa peso drenado de no mínimo 170 gramas. validade mínima de 12 meses.	Emb	250			
87.	Mistura em pó sabor morango, embalagem lata. Fórmula saborosa e nutritiva. Contém polpa natural de fruta de morango e cereais, corantes naturais, além de ser fonte de vitaminas e minerais. Ingredientes: açúcar, maltodextrina, soro de leite, minerais (carbonato de cálcio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco e fumarato ferroso), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, farinha de cevada, vitaminas (l-ascorbato de sódio, mononitrato de tiamina, ácido l-ascórbico, riboflavina, cloridrato de piridoxina e colecalciferol), farinha de aveia, polpa de morango, sal, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, corantes naturais carmim e urucum e regulador de acidez fosfato de potássio dibásico. contém glúten. alérgicos: contém derivados de leite, trigo, cevada, aveia e soja. pode conter centeio. Embalagem de no mínimo 380g. Marca de referência: igual ou similar ao Nesquik.	Emb	50			
88.	Molho de tomate refogado tradicional sachê com no mínimo 300g. Puro e concentrado, feito com tomates selecionados identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros conforme Anvisa. Marca de referência: Quero, pomarola ou semelhante	Emb	200			
89.	Mortadela sem pimenta, fatiada de origem bovina resfriada, deverão ser entregues em sacos plásticos transparente devidamente fechada, higienizado e livres de qualquer sujidades, pesando no mínimo 01 kg por pacote para facilitar o recebimento da mercadoria, cada pacote deverá ter o peso confirmando o pedido feito, deverá ter o prazo de validade de no mínimo 03 meses.	Kg	30			
90.	Mostarda amarela tradicional peso aproximado 180g. Fórmula sem adição de açúcar, aromas ou corantes artificiais e com	Emb	40			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



	maior concentração de mostarda. Contém glúten. Pode conter ovo, soja, trigo, centeio, cevada e aveia.				
91.	Multicereais. Com Probiótico BL. Nutri Protection. Contendo em sua composição os demais ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d), probiótico e aromatizante vanilina. Contém glúten. alérgicos: contém derivados de trigo. pode conter leite, soja, centeio, cevada e aveia. Fácil digestibilidade. Embalagem com no mínimo 380g. Marca de referência: Cereal similar ou igual ao Mucilon.	Emb	100		
92.	Óleo de soja refinado tipo 01, extrato refinado limpo, obtido através de processos tecnológicos adequados, embalado em garrafa pet de 900 ml, validade mínima de 09 meses.	Emb	300		
93.	Orégano, desidratado constituído de folhas sãs ovuladas, secas, limpas, de cor verde pardacentas em pacote plástico, íntegro atóxico, resistente, fechado e limpo peso líquido de no mínimo 10 gramas validade mínima de 12 meses.	Pct	40		
94.	Paçoquinha - Doce não confeitado. Tipo: massa, sabor: paçoca, forma apresentação: rolha embaladas individualmente com no mínimo 20g cada. Pote com 50 unidades	Pote	100		
95.	Panetone com frutas cristalizadas – primeira qualidade embalagem individual com no mínimo 400 gr.	Emb	300		
96.	Panetone com gotas de chocolate (tipo chocottone), embalagem com no mínimo 400 gr.	Emb	300		
97.	Pé de moleque -Doce não confeitado, tipo: massa. Sabor: Pé De Moleque. Forma apresentação: tablete com no mínimo 50g cada, embalados individualmente. Pote com 20 unidades	Pote	100		
98.	Pé de moça – Doce não confeitado, tipo massa, sabor pé de moça. Forma de apresentação: tablete com no mínimo 50g cada, embalado individualmente. Pote com 20 unidades.	Pote	100		
99.	Peixe (filé de peixe) resfriado, sem espinhas limpo aspecto próprio da espécie não amolecida, e nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas, ou pardacentas odor próprio tipo de corte em bifes embalados em saco plástico transparente atóxico limpo não violado que garante a integridade do produto até o momento do consumo validade mínima de 03 meses.	Kg	250		
100.	Polvilho doce, grupo fécula da mandioca, tipo 1, embalagem com 500g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Emb	25		
101.	Polpa de fruta congelada, pasteurizada, sabores diversos. Embalagem de no mínimo 100 gr.	Emb	25		
102.	Presunto cozido fatiado resfriado deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes devidamente fechados higienizados e livres de quaisquer sujidades, pesando no	Pct	80		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



	mínimo 01 kg por pacote para facilitar o recebimento e a conferência da mercadoria, validade mínima de 03 meses.				
103.	Queijo minas frescal - queijo, conservação 0 a 10, tipo frescal, resfriado, deverão ser entregues em sacos plástico transparentes devidamente fechados higienizados e livres de quaisquer sujidades, pesando no mínimo 01 kg por pacote para facilitar o recebimento e a conferência da mercadoria, validade mínima de 03 meses.	Kg	80		
104.	Queijo parmesão ralado pacote com no mínimo 50g, contendo em sua composição ingredientes: queijo parmesão, antiaglutinante celulose microcristalina e conservadores ácido sórbico e natamicina, não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite e ovo.	Pct	60		
105.	Queijo prato fatiado, resfriado, ingredientes fermento lácteo conservação 0 a 10°C, deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes devidamente fechados higienizados e livres de quaisquer sujidades, pesando no mínimo 01 kg por pacote para facilitar o recebimento e a conferência da mercadoria, validade mínima de 03 meses.	Kg	60		
106.	Queijo tipo mussarela fatiada, resfriado, ingredientes fermento lácteo conservação 0 a 10° C, deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes devidamente fechados higienizados e livres de quaisquer sujidades, pesando no mínimo 01 kg por pacote para facilitar o recebimento e a conferência da mercadoria, validade mínima de 03 meses.	Kg	80		
107.	Refrigerante sabor cola diet sem açúcar envasado em garrafa tipo pet de no mínimo 02 litros com dados de identificação data de fabricação data de validade e tipicamente aromatizados com adoçantes artificiais, como sacarina (Sweet 'N Low), sucralose (Splenda), acessulfame, advantame, neotame e aspartame, que imitam o sabor do açúcar e contém significativamente menos energia alimentar, embalagem reciclável.	Emb	50		
108.	Refrigerante sabor cola envasado em garrafa tipo pet de no mínimo 02 litros, com dados de identificação data de fabricação data de validade e com as seguintes especificações água gaseificada, açúcar extrato vegetal de cola, aroma natural, classificação normal acidulante acidez, citrato de sódio corante caramelo, embalagem reciclável.	Emb	350		
109.	Refrigerante sabor cola envasado em garrafa tipo pet de no mínimo 200ml, com dados de identificação data de fabricação data de validade e com as seguintes especificações água gaseificada, açúcar extrato vegetal de cola, aroma natural, classificação normal acidulante acidez, citrato de sódio corante caramelo, embalagem reciclável.	Emb	60		
110.	Refrigerante sabor guaraná diet sem açúcar envasado em garrafa tipo pet de no mínimo 02 litros com dados de identificação data de fabricação data de validade e tipicamente aromatizados com adoçantes artificiais, como sacarina (Sweet 'N Low), sucralose (Splenda), acessulfame, advantame, neotame e aspartame, que imitam o sabor do açúcar e contém significativamente menos energia alimentar, embalagem reciclável.	Emb	50		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



111.	Refrigerante sabor guaraná envasado em garrafa tipo pet, de Ano mínimo 2 litros, com dados de identificação data de fabricação, data de validade e com as seguintes especificações água gaseificada, açúcar, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, classificação normal acidulante ácido cítrico (com refrigerante de guaraná) conservante substrato de potássio e benzo ato de sódio, embalagem reciclável.	Emb	350			
112.	Refrigerante sabor guaraná envasado em garrafa tipo pet, de Ano de 200ml, com dados de identificação data de fabricação, data de validade e com as seguintes especificações água gaseificada, açúcar, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, classificação normal acidulante ácido cítrico (com refrigerante de guaraná) conservante substrato de potássio e benzo ato de sódio, embalagem reciclável	Emb	60			
113.	Requeijão cremoso - requeijão cremoso tradicional, embalagem de no mínimo 200gr. Marca de referência: Igual ou superior a NESTLÉ.	Emb	250			
114.	Sal refinado - embalagem de no mínimo 1 kg - Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – embalagem em plástico de polietileno.	Kg	50			
115.	Salsicha tipo hot-dog, congelado com coloração características, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, deverá apresenta se uniforme e padronizado pesando em média 40 gramas cada unidade máxima de 20% de lipídios em cada 40 gramas do produto, embalada a vácuo fornecida por estabelecimento com alvará sanitário atualizado, transporte em carro adequado que conserve tanto características do alimento, como também a qualidade do mesma validade mínima de 03 meses, embalada em pacote de plásticos transparentes, atóxico e resistente, não violados de 01 kg aproximado.	Pct	100			
116.	Sardinha em óleo comestível, fresco, limpo eviscerado, apresentação sem pele, sem espinhas, conservado em óleo comestível com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 24 meses acondicionada em embalagem de aproximadamente 120 gramas.	Emb	100			
117.	Suco de uva tinto integral, sem adição de açúcar, 100% suco produzido com as melhores frutas. Contendo no mínimo 1,5L. Marca de referência: Maguary ou superior	Unid.	150			
118.	Suco concentrado de caju, embalado em garrafa plástica com no mínimo 500 ml, rendimento aproximado de 05 litros, ingredientes água potável, suco concentrado de caju, aroma idêntico ao natural de caju, acidulante ácido cítrico estabilizante goma xantana e conservantes, benzo ato de sódio sem adição de açúcar validade mínima de 12 meses.	Emb	150			
119.	Suco concentrado de manga, embalado em garrafa plástica com no mínimo 500 ml rendimento aproximado 05 litros, ingredientes água potável, suco concentrado de manga, aroma idêntico ao natural de manga, acidulante ácido cítrico	Emb	150			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



	estabilizante goma xantana e conservantes, benzo ato de sódio sem adição de açúcar validade mínima de 12 meses.					
120.	Suco concentrado de maracujá, embalado em garrafa plástica com no mínimo 500 ml rendimento aproximado 05 litros, ingredientes água potável, suco concentrado de maracujá, aroma idêntico ao natural de maracujá, acidulante ácido cítrico estabilizante goma xantana e conservantes, benzo ato de sódio sem adição de açúcar validade mínima de 12 meses.	Emb	150			
121.	Suco de frutas embaladas em caixa de no mínimo 1 litro, 100 % natural contendo goma acácia e aroma natural, sem adição de açúcar, corantes e ingredientes artificiais e baixo teor de sódio. Sabores variados.	Cx	120			
122.	Suco de frutas embaladas em caixa de no mínimo 1 litro, 100 % natural, concentrado, sabores caju, maracujá, manga.	Cx	300			
123.	Suco sabor guaraná tipo natural em copo de no mínimo 290 ml contendo a descrição das características do produto e validade mínima de 12 meses.	Emb	900			
124.	Tempero Baiano 40g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA	Pct	50			
125.	Torrada tradicional, pacote com no mínimo 120 gramas. Validade mínima de 6 meses	Pct	300			
126.	Uva passa preta, sem semente, desidratada, inteiras, isenta de fermentações, manchas, defeitos e mofo. Isenta de açúcares. Sabor característico, isento de sabores estranhos. Textura macia. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, com capacidade mínima de 100 g. Embalagem deve apresentar os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Informação aos alérgicos. Validade mínima de 6 meses na data de entrega	Emb	50			
127.	Vinagre de vinho tinto, resultante da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais ácidos orgânicos e minerais estranhos livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais acondicionados em recipiente plástico com tampa inviolável hermeticamente fechado e contendo no mínimo 750 ml com validade mínima de 12 meses.	Emb	60			

Valor Total R\$ _____ (_____).

ENCARGOS FINANCEIROS

Estão incluídos nos valores dos serviços todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data limite para apresentação das propostas, observado o disposto no caput e inciso I do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Nº do Banco: _____
Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



Declaramos inteira submissão às cláusulas e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 90027/2025 - SRP.

Declaramos, na forma do artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que atendemos plenamente os requisitos exigidos para habilitação de que trata a presente licitação – Pregão Eletrônico nº 90027/2025 - SRP.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que nos **enquadramos na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou () Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

Local, dia, assinatura e carimbo do representante legal da proponente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MENDES



EDITAL DE PREGÃO SOB A FORMA ELETRÔNICA Nº 90027/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 003/2024, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como demais legislações pertinentes à espécie.

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS

Objeto: Registro de Preços para aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, destinado ao SAI (Serviço de Acolhimento Institucional) e as Unidades CRAS I, CRAS II, CRAS IV e Polo, CCI (Centro de Convivência do Idoso), Cadastro Único, CREAS, CEAM e a Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, que deverão estar totalmente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Realização: As solicitações serão realizadas conforme necessidade, com prazo de 10 dias para entrega após emissão da nota de empenho, conforme o cronograma estabelecido pela SMAS, tendo a proponente a obrigatoriedade de respeitar os prazos exigidos no cronograma de entrega.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado, em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal, emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e acompanhada da requisição dos mesmos.

Forma de Julgamento: A contratação pretendida dar-se-á através de Pregão eletrônico, SRP- sistema registro de preço, menor preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, tanto do ponto de vista qualitativo como também quantitativo, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável das crianças e jovens deste Município que se encontram em situação de abrigo, bem como os usuários que participam dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Uma alimentação de qualidade é um instrumento fundamental para a recuperação de hábitos alimentares.

2.2. Destaca-se que a política de Assistência Social no Município de Mendes atua em todos os equipamentos, sendo tais serviços considerados como essenciais, tendo como público alvo usuários em situação de vulnerabilidade social de todo o município. Conta com 03 (três) unidades de CRAS e mais um Polo, 01 (um) unidade de CREAS, Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, Centro de Convivência do Idoso, Setor de Cadastro Único e a sede.

2.3. Os Serviços de Acolhimento fornecem refeições diariamente, pois esses serviços devem zelar pelo bem estar dos acolhidos, a fim de que se sintam, principalmente, no caso das crianças institucionalizadas, protegidas, e tenham um desenvolvimento de forma plena e saudável. Ressaltamos que a maioria das famílias é de beneficiários de Programas Sociais e que vivenciaram situação de vulnerabilidade social e econômica, fragilização de vínculos familiares e comunitários e experiência de violência e/ou negligência. Diante disto, o referido pedido é realizado para prover as necessidades diárias destes usuários, sendo que os mesmos são feitos conforme planejamento de eventos apresentada por cada diretoria/coordenação. Com relação as demais atividades e equipamentos (diretorias, coordenações e conselhos) da SMAS, justifica-se o pedido de licitação tendo em vista o calendário de eventos previsto para os próximos meses.

2.4. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: aquisições frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, e necessidade de entregas constantes e parceladas.

3. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES/ESCOLHA DAS MARCAS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1.	Achocolatado em pó, composição açúcar, cacau em pó,	Emb	100	R\$11,18	R\$ 1.118,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



	minerais, maltodextrina, vitaminas emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido validade mínima de 18 meses embalagem com no mínimo 350g.				
2.	Açafrão, Pacote Contendo aproximadamente 500g De Sabor Ligeiramente Amargo, Moído E Refinado.	Emb	10	R\$6,07	R\$60,70
3.	Açúcar refinado, branco. Sacarose de cana de açúcar contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Embalagem de no mínimo 1 Kg.	Kg	600	R\$5,81	R\$3.486,00
4.	Adoçante Dietético com sacarina sódica em embalagem de aproximadamente 100ml.	Emb	100	R\$11,82	R\$1.182,00
5.	Água de coco. Água de coco natural. Isenta de glúten. Não fermentada e não alcoólica. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Caixa com no mínimo 01 Litro.	Cx	60	R\$11,38	R\$682,80
6.	Alimento a base de flocos de cereais (trigo, cevada e aveia), açúcar, enriquecido com 10 vitaminas e sais minerais. Pct com no mínimo 210g. Marca de referência: Produto igual ou similar ao Neston.	Pct	50	R\$7,74	R\$387,00
7.	Ameixa em caldas embalagem com aproximadamente 400g.	Emb	30	R\$11,85	R\$355,50
8.	Amido de milho - tipo 01, de cor branca, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega, embalado em caixa de aproximadamente 200g. Marca de referência: Igual ou superior a Maizena.	Cx	60	R\$7,97	R\$478,20
9.	Arroz (agulhinha) tipo 01 polido com no mínimo 90% de grãos longos, finos e inteiros, medindo aproximadamente 06 mm após o polimento, validade mínima de 12 meses, embalagem primária saco e polietileno atóxico resistente, termo soldado, data de fabricação e validade visíveis, pacote de no mínimo 05 quilos.	Pct	300	R\$25,71	R\$7.713,00
10.	Atum ralado conservado no mais puro óleo de soja, não conter conservantes, adicionais em lata íntegra e não amassado em embalagem aproximada de 170 gramas e validade mínima de 12 meses.	Emb	200	R\$9,13	R\$1.826,00
11.	Ave natalina temperada com no mínimo 3,8Kg	Unid.	05	R\$51,84	R\$259,20
12.	Aveia em flocos finos em embalagem interna de plástico e caixa externa de papelão contendo no mínimo 165 g.	Cx	100	R\$4,18	R\$418,00
13.	Azeite de oliva com acidez máxima de 0,5% (em ácido oleico) para temperar alimentos embalagem de no mínimo 500 ml, prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Emb	60	R\$43,38	R\$2.602,80
14.	Azeitona verde com caroço em conserva está acondicionada em frasco contendo no mínimo 200 gramas, considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e a alteração validade mínima de 12 meses.	Unid.	100	R\$6,80	R\$680,00
15.	Batata palha frita tradicional, oleína vegetal de palma, sal, fécula de batata e antiumectante dióxido de silício. Produto proveniente de matéria prima sadia, isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem de aproximadamente 500 g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data	Emb	120	R\$22,81	R\$2.737,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



	de fabricação e validade. Deverá ser indicada a marca.				
16.	Bicarbonato de Sódio produtos provenientes de matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias-terrosas e detritos vegetais e animais. Armazenado em embalagem de aproximadamente 30 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Emb	15	R\$2,58	R\$38,70
17.	Biscoito doce tipo Maria ou maisena ingredientes farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido, leite em pó desnatado, sal, fermento químico bicarbonato de sódio em embalagem contendo no mínimo 175 gramas e validade mínima de 12 meses.	Pct	1500	R\$6,08	R\$9.120,00
18.	Biscoito recheado (sabores chocolate, morango e doce de leite), fonte de vitaminas, cálcio e zinco. Deverá apresentar basicamente em sua composição, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, fibra de milho, amido, soro de leite desmineralizado, cacau em pó, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, corante, processo sulfito-amônia, emulsificante: lecitina de soja e aromatizantes. Contém glúten. Peso aprox.140g.	Pct	400	R\$2,73	R\$1.092,00
19.	Biscoito salgado tipo água e sal ou cream craker produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, gordura vegetal e outras substâncias alimentícias, deverá apresentar basicamente em sua composição, farinha de trigo enriquecida com ferro fólico, gordura vegetal, sal extrato de malte, açúcar invertido, amido fermento biológico, açúcar, em embalagem contendo no mínimo 200 gramas e validade mínima de 12 meses.	Pct	1500	R\$4,84	R\$7.260,00
20.	Biscoito tipo rosquinha tradicional, crocante, sem lactose, diversos sabores, pacote com no mínimo 300g.	Pct	200	R\$4,65	R\$930,00
21.	Bolo pronto, contendo derivados de trigo, leite e de soja, embalagem com no mínimo 250 gramas, sabores variados.	Emb	500	R\$11,62	R\$5.810,00
22.	Canela em pó, pó fino homogêneo, na cor marrom claro com cheiro e sabor característico, peso aproximado de 30 g.	Unid.	60	R\$5,13	R\$307,80
23.	Canjica de milho branca, tipo 01 despelculada, produto proveniente de grão sadio de milho em bom estado de conservação não danificada por inseto ou fungos, validade mínima de 12 meses embalagem de no mínimo 500 g.	Unid.	120	R\$5,84	R\$700,80
24.	Carne bovina congelada tipo acém moído deverá apresentar – se com aspecto próprio embalada a vácuo com teor máximo de 10% de gordura em cada kg de alimento, deverá ser fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado, a carne deverá estar à temperatura de 18° (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior e transportada em carro adequado que conserve tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, validade mínima de 11 meses, embalada em pacotes atóxicos transparentes resistentes, não violados, pesando no mínimo 01kg.	Kg	300	R\$25,16	R\$7.548,00
25.	Carne bovina lagarto redondo resfriado, o corte dessa carne deverá ser feita no sentido das fibras para que as mesmas não endureçam, não deverá haver cristais de gelo e sinal de	Kg	350	R\$32,12	R\$11.242,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



	recongelamento a consistência deve ser firme, não amolecida e nem pegajosa, com odor e cor característica vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, a carne deverá ser entregue em saco plástico transparente devidamente fechado higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no mínimo 01 kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria, cada pacote deverá ter o peso confirmado do pedido, com validade mínima de 03 meses.				
26.	Carne bovina músculo congelado, cortes desta carne deverão ser feitos no sentido das fibras para que as mesmas não endureçam, não deverá haver cristais de gelo e sinal de recongelamento a consistência deve ser firme, não amolecida e nem pegajosa, com odor e cor características vermelho vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, a carne deverá ser entregue em saco plástico transparente devidamente fechado higienizado e livre de qualquer sujidades, pesando no mínimo 01 kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria, cada pacote deverá ter o peso confirmado do pedido, com validade mínima de 03 meses	Kg	300	R\$30,81	R\$9.243,00
27.	Carne bovina tipo chã de dentro congelada com baixo teor de gordura em pedaço bife, embalada a vácuo produto fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado, a carne bovina deverá ser congelada na temperatura, de 18° negativo ou inferior e transportada em condições que preservem tanta as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, embalada em pacote pesando no mínimo 01 kg, validade mínima de 06 meses.	Kg	400	R\$31,64	R\$12.656,00
28.	Carne bovina tipo fígado congelado com baixo teor de gordura em pedaço bife, embalado a vácuo. Produto fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado, a carne deverá ser congelada na transportadora em condições que preservem as características do alimento, embalada em pacotes de no mínimo 1 kg.	Kg	300	R\$23,96	R\$7.188,00
29.	Carne de frango coxa e sobre coxa congelada, os produtos devem mostrar peso nas embalagens confirmando o pedido feito, as carnes deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes devidamente fechados, higienizados e livres de qualquer sujidade, pesando no mínimo 01 kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria cada pacote deverá conter o peso confirmando o pedido feito, com validade mínima de 06 meses.	Kg	600	R\$24,21	R\$14.526,00
30.	Carne de frango tipo peito sem osso com adição de água de no máximo 06% aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades parasitas e larvas embalagem contendo no mínimo 01 kg com validade de no mínimo 06 meses.	Kg	500	R\$22,10	R\$11.050,00
31.	Carne defumada tipo corte: toucinho (bacon), tipo animal: suína, apresentação: em mantas, estado de conservação: resfriado(A)	Kg	120	R\$28,12	R\$3.374,40
32.	Carne de hambúrguer - carne processada variedade:	Emb.	100	R\$18,99	R\$1.899,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



	hamburger, tipo: mista (carne de frango e bovina), sabor: temperado, estado de conservação: Congelado(A). Embalagem com 672g				
33.	Catchup de primeira qualidade, tomate, sal, açúcar, glicose de milho, vinagre e condimentos preparados, embalagem de até 400 gr, igual ou superior a Hellmans.	Unid.	60	R\$6,56	R\$393,60
34.	Colorau, aspecto em pó fino, vermelho intenso, embalagem plástica contendo aproximadamente 1 kg do produto.	Kg	30	R\$11,13	R\$333,90
35.	Cominho moído puro, pacote com aproximadamente 1 kg, apresentando validade e data de fabricação do produto.	Kg	30	R\$9,11	R\$273,30
36.	Chocolate Granulado. Produto obtido de matéria prima de primeira qualidade isento de sujidades. Acondicionado em embalagem atóxica de no mínimo 100 g.	Pct	60	R\$3,22	R\$193,20
37.	Chocolate em pó 50% cacau, embalagem de 200g - chocolate em pó, com o mínimo de 50% de cacau, embalagem contendo no mínimo 200gr. Marca de referência: Melken ou superior	Emb	100	R\$21,09	R\$2.109,00
38.	Chimichurri- Condimento - Tempero Chimichurri Desidratado sem pimenta. Feito à base de ervas e especiarias como: cebola, alho, tomate, salsa, cebolinha verde, orégano, pimentão, manjerição, mostarda, noz moscada, louro entre outros. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com aproximadamente 500gr	Pct	30	R\$26,32	R\$789,60
39.	Coco ralado puro - pacote de no mínimo 200 g - de baixo teor de gordura. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Pct	60	R\$5,80	R\$348,00
40.	Coxinha da asa de primeira qualidade, limpa, isenta de aditivos ou substancias estranhas ao produto que sejam impróprias para o consumo, sem alteração de suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).	Kg	100	R\$18,96	R\$1.896,00
41.	Creme de leite com 25% de gordura embalagem contendo no mínimo 200 gramas com identificação do produto e validade mínima de 12 meses.	Unid.	300	R\$4,32	R\$1.296,00
42.	Creme tipo chantilly - Água, gordura vegetal, açúcar, leite em pó, sal, estabilizantes caseinato de sódio e fosfato de sódio, emulsificantes, polisorbato 60 e estearoil 2-lactil-lactato, espessantes goma guar e metilcelulose, e aromatizantes. Não contém glúten. Caixa com aproximadamente 200ml.	Unid.	20	R\$26,64	R\$532,80
43.	Curry embalagem 50g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS.	Pct	50	R\$3,17	R\$158,50
44.	Doce de abóbora – Doce não confeitado, tipo massa, sabor abóbora. Forma de apresentação: tablete com no mínimo 50g cada, embalado individualmente. Pote com 20 unidades.	Pote	100	R\$24,55	R\$2.455,00
45.	Doce de leite cremoso deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa, parasitas, em perfeito estado de conservação, o leite empregado deve se apresentar fresco e normal, no preparo do produto o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar, não poderá conter substâncias estranhas a sua composição normal será tolerado o emprego de amido na	Emb	50	R\$13,87	R\$693,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



	dosagem máxima de 02% será tolerado a adição de aromatizantes naturais será proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas geleificantes ou outras substâncias embora inócuas exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessário para redução parcial da acidez do leite, composição mínima de 60% de carboidrato 02% de lipídios e 06% de proteína embalagem com no mínimo 390 gramas e validade de no mínimo 06 meses.				
46.	Doce goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilita o corte, obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba com açúcar, contendo pectina, ajustador de ph isento de sujidades, parasitas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem com no mínimo 600 gramas e validade mínima de 06 meses.	Emb	100	R\$8,08	R\$808,00
47.	Ervilha em conserva. Embalagem com no mínimo 170g	Emb	100	R\$4,00	R\$400,00
48.	Ervilha seca partida em embalagem transparente de no mínimo 500grs, data de validade de no mínimo 12 meses	Emb	250	R\$6,85	R\$1.712,50
49.	Extrato de tomate preparado com frutos maduros escolhidos sem pele e sementes isento de fermentação podendo conter 1% de adição de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa de consistência mole cor vermelha, embalagem lata de no mínimo 300 gramas não podendo estar amassada ou estufada, validade mínima de 12 meses.	Emb	100	R\$2,98	R\$298,00
50.	Farinha de mandioca torrada, grupo seca, subgrupo fina classe branca tipo 01 validade mínima de 06 meses em embalagem plástica contendo aproximadamente 01 kg.	Kg	100	R\$3,70	R\$370,00
51.	Farinha de rosca. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar e fermento biológico, com 500g. Validade mínima 6 meses	Pct	50	R\$7,00	R\$350,00
52.	Farinha de trigo especial sem fermento produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo, isento de terra, sem umidade de germinado com uma extração máxima de 20% preparada a partir de grão de trigo são e limpos, sem fermento, o produto deverá ter aspecto de pó fino e branco com cheiro e sabor próprio (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico) validade mínima de 04 meses embalados em sacos de aproximadamente 01 kg.	Kg	250	R\$5,82	R\$1.455,00
53.	Farinha láctea enriquecida com ferro e vitaminas, embalagem de no mínimo 210 gramas. Tendo em sua composição os ingredientes base: derivados de leite e trigo, centeio, cevada e aveia. Tem o exclusivo alimento 10, uma combinação fortificada de cereal com leite que contém vitaminas B1, B5, B6, C, ferro e zinco.	Emb	50	R\$10,68	R\$534,00
54.	Farinha para mingau, tipo cremogema, diversos sabores, em embalagens de no mínimo 180g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto de validade mínima de 6 meses a partir data de entrega.	Emb	50	R\$5,36	R\$268,00
55.	Farinha de aveia aveia beneficiada classe: branca apresentação: farinha, presença de glúten: contém glúten. pacote com no mínimo 200g.	Pct	75	R\$10,46	R\$784,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



56.	Feijão classe vermelho, livre de pedra, cisco e impurezas, em perfeitas condições de qualidade, armazenamento e sanitária para o consumo, constituído de grãos inteiros e de tamanho de formatos naturais, maduros limpos e secos embalagem primária acondicionados em sacos plásticos de polietileno, pesando aproximadamente 01 kg, com validade de no mínimo 12 meses.	Kg	200	R\$5,68	R\$1.136,00
57.	Feijão preto tipo 01 novo constituído de grãos inteiros e de tamanho de formatos naturais, maduros limpos e secos embalagem primária acondicionados em sacos plásticos de polietileno, pesando aproximadamente 01 kg, com validade de no mínimo 12 meses.	Kg	300	R\$7,38	R\$2.214,00
58.	Fermento Biológico Seco, fermento biológico em pó instantâneo, próprio para fabricação de massas alimentícias, doces. Ingredientes: Saccharomyces cerevisiae e monoestearato de sorbitana. Embalagem: em tablete de 500 gramas. Hermeticamente fechada, vedada e resistente com data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Emb	20	R\$23,02	R\$460,40
59.	Fermento em pó químico, contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monoácido, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio em lata de aproximadamente 250 gramas, com validade mínima de 01 ano.	Emb	80	R\$5,29	R\$423,20
60.	Fubá de milho, produto obtido a partir da moagem do grão de milho, produto pré-cozido, seco, de aspecto fino amarelo, livre de umidade, rotulagem de acordo com legislação vigente validade mínima de 06 meses embalada em saco plástico transparente atóxico, limpos não violados, pesando no mínimo 01 kg.	Kg	60	R\$4,70	R\$282,00
61.	Geladinho Sortido. Bebida com açúcar, água, aromatizante, acidulante, ácido cítrico e corante. Sabores sortidos. Unidade com no mínimo 55ml, pacote com 50 unidades, sabores sortidos. Validade mínima 12 meses.	Pct	100	R\$15,91	R\$1.591,00
62.	Gelatina em pó sabor abacaxi, constituído por gelatina em pó, açúcar e aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes permitidos por lei, embalada em caixas com no mínimo 20 g, validade mínima de 06 meses.	Cx	30	R\$2,53	R\$75,90
63.	Gelatina em pó sabor morango, constituído por gelatina em pó, açúcar e aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes permitidos por lei, embalada em caixas de no mínimo 20 g, validade mínima de 06 meses.	Cx	30	R\$2,46	R\$73,80
64.	Gelatina em pó sabor, uva constituído por gelatina em pó, açúcar e aromatizantes, podendo ser adicionado de corantes permitidos por lei, embalada em caixas de no mínimo 20 g, validade mínima de 06 meses.	Cx	30	R\$2,51	R\$75,30
65.	Geleia de frutas 100 % naturais com alto percentual de frutas e ingredientes selecionados, sem conservantes, corantes e aromatizantes, embalagem com no mínimo 230 gramas, sabores variados.	Emb	40	R\$19,68	R\$787,20
66.	Geleia de mocotó em embalagem tipo tetra pack com no mínimo 200 g – sabor morango.	Emb	100	R\$3,68	R\$368,00
67.	Geleia de mocotó em embalagem tipo tetra pack com no	Emb	100	R\$4,57	R\$457,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



	mínimo 200 g – sabor natural.				
68.	logurte de polpa de fruta sabor morango bandejas com 06 unidades pesando aproximadamente 540 gramas validade mínima de 12 meses.	Emb	250	R\$7,55	R\$1.887,50
69.	logurte Natural Integral, obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar, com consistência cremosa ou firme, em embalagem plástica, pesando 160g, com validade máximo de 30 dias, a partir da data de recebimento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	Unid.	100	R\$5,06	R\$506,00
70.	Leite condensado em embalagem de aproximadamente 395 gramas, ingredientes açúcar, leite em pó integral, e lactose as latas deverão estar integra sem amassado ferrugem validade mínima de 12 meses.	Emb	270	R\$5,84	R\$1.576,80
71.	Leite de coco natural integral concentrado isento de sujidades, parasitas, larvas, com aspecto cor, cheiro. Acondicionado em frascos apropriados com no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	60	R\$7,59	R\$455,40
72.	Leite integral tipo longa vida esterilizado pelo sistema UAT/UHT em embalagem tetra pack íntegra e asséptica sem rasgos ou vazamentos, contendo no mínimo 01 litro, deve apresentar o nome do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 06 meses	Cx	1200	R\$5,81	R\$6.972,00
73.	Leite em pó integral (instantâneo), sem adição de açúcar e soro, produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Na informação nutricional o produto deve conter carboidratos, proteínas, gorduras totais e saturadas, sódio e cálcio. Sachê contendo mínimo 200g.	Emb	50	R\$7,37	R\$368,50
74.	Linguiça mista tipo toscana, preparada com partes comestíveis de suínos e bovinos de boa qualidade. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, peso médio 500g. Conter rótulo de acordo com legislação vigente (MAPA- SIF/DIPOA). Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto	Pct	35	R\$22,32	R\$781,20
75.	Linguiça tipo calabresa carne suína embalada a vácuo devidamente fechada, higienizada e livres de qualquer sujidades, pesando no mínimo 01 kg por pacote para facilitar o recebimento, descongelamento e a conferência da mercadoria cada pacote deverá conter o peso confirmando o pedido feito, deverá ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses.	Kg	60	R\$24,41	R\$1.464,60
76.	Linguiça de churrasco - Carne suína, água, gordura suína, proteína de soja, sal, açúcar, dextrose, especiarias: coentro, alho, pimenta-vermelha e pimenta-branca	Kg	50	R\$22,66	R\$1.133,00
77.	Louro em folha, obtido em espécies vegetais genuínas, de folhas são, limpas e secas, de coloração verde pardacentas, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente de aproximadamente 04 g e validade mínima de	Pct	30	R\$2,56	R\$76,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



	24 meses.				
78.	Macarrão espaguete, número 08 ou 09, massa com ovos de primeira qualidade, não deverá estar fermentado ou rançoso, na embalagem não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão, validade beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega, embalado em pacotes de aproximadamente 500g. Igual ou superior a pachá.	Pct	200	R\$6,44	R\$1.288,00
79.	Macarrão parafuso, massa com ovos de primeira qualidade, não deverá estar fermentado ou rançoso, na embalagem não poderá haver misturas de outro tipo de macarrão, validade mínima de 12 meses embalado em pacotes plásticos atóxicos, limpos não violados e resistente peso mínimo de 500 gramas.	Pct	200	R\$6,44	R\$1.288,00
80.	Maionese emulsão cremosa, obtida com ovos e óleo vegetal com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes de consistência, cremosa amarelo com cheiro e sabor próprio embalagem com no mínimo 500 gramas e validade mínima de 12 meses.	Emb	120	R\$8,94	R\$1.072,80
81.	Margarina com 80% de lipídios, aspecto, cheiro sabor e corpo peculiares à mesma, deverá estar isenta de ranço e outras características indesejadas, validade mínima de 06 meses embalagem de polietileno leitoso e resistente apresentando vedação adequada embalagem de no mínimo 500 gramas. Marca de referência: Dorian, qualy ou superior	Emb	200	R\$12,16	R\$2.432,00
82.	Manteiga com sal. embalagens retangulares aluminizadas de 200 g, com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do ministério da agricultura sif/ dipoa. validade de, no mínimo, 4 meses. Marca de referência: Regina ou superior	Emb	150	R\$12,97	R\$1.945,50
83.	Massa de pastel - massa de pastel em disco, de primeira qualidade, embalagem de aproximadamente 500 g.	Emb	50	R\$8,63	R\$431,50
84.	Massa para Lasanha. Produto não fermentado, obtido pelo amassamento da farinha de trigo e água adicionados ou não de outras substâncias. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido com aproximadamente 500 gramas, com identificação do produto e data de validade.	Emb	30	R\$8,87	R\$266,10
85.	Milho de pipoca amarelo, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 04 meses a contar da data da entrega, embalado em pacotes de aproximadamente 500g. Marca de referência: Igual ou superior a pachá.	Pct	120	R\$5,18	R\$621,60
86.	Milho verde em conserva, grãos inteiros imersos em líquido de salmoura, tamanho e coloração uniforme isento de substâncias estranhas ao produto, sujidades, fungos materiais terrosos, que seja impróprio para o consumo ou que altere suas características normais sem adição de corante, teor máximo de sódio na porção de aproximadamente 130 gramas: no mínimo 280 mg embalado em embalagem resistente, vedada	Emb	250	R\$5,04	R\$1.260,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



	hermeticamente e limpa peso drenado de no mínimo 170 gramas. validade mínima de 12 meses.				
87.	Mistura em pó sabor morango, embalagem lata. Fórmula saborosa e nutritiva. Contém polpa natural de fruta de morango e cereais, corantes naturais, além de ser fonte de vitaminas e minerais. Ingredientes: açúcar, maltodextrina, soro de leite, minerais (carbonato de cálcio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco e fumarato ferroso), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, farinha de cevada, vitaminas (l-ascorbato de sódio, mononitrato de tiamina, ácido l-ascórbico, riboflavina, cloridrato de piridoxina e colesterciferol), farinha de aveia, polpa de morango, sal, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, corantes naturais carmim e urucum e regulador de acidez fosfato de potássio dibásico. contém glúten. alérgicos: contém derivados de leite, trigo, cevada, aveia e soja. pode conter centeio. Embalagem de no mínimo 380g. Marca de referência: igual ou similar ao Nesquik.	Emb	50	R\$18,54	R\$927,00
88.	Molho de tomate refogado tradicional sachê com no mínimo 300g. Puro e concentrado, feito com tomates selecionados identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros conforme Anvisa. Marca de referência: Quero, pomarola ou semelhante	Emb	200	R\$2,78	R\$556,00
89.	Mortadela sem pimenta, fatiada de origem bovina resfriada, deverão ser entregues em sacos plásticos transparente devidamente fechada, higienizado e livres de qualquer sujidades, pesando no mínimo 01 kg por pacote para facilitar o recebimento da mercadoria, cada pacote deverá ter o peso confirmando o pedido feito, deverá ter o prazo de validade de no mínimo 03 meses.	Kg	30	R\$23,23	R\$696,90
90.	Mostarda amarela tradicional peso aproximado 180g. Fórmula sem adição de açúcar, aromas ou corantes artificiais e com maior concentração de mostarda. Contém glúten. Pode conter ovo, soja, trigo, centeio, cevada e aveia.	Emb	40	R\$4,96	R\$198,40
91.	Multicereais. Com Probiótico BL. Nutri Protection. Contendo em sua composição os demais ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d), probiótico e aromatizante vanilina. Contém glúten. alérgicos: contém derivados de trigo. pode conter leite, soja, centeio, cevada e aveia. Fácil digestibilidade. Embalagem com no mínimo 380g. Marca de referência: Cereal similar ou igual ao Mucilon.	Emb	100	R\$13,08	R\$1.308,00
92.	Óleo de soja refinado tipo 01, extrato refinado limpo, obtido através de processos tecnológicos adequados, embalado em garrafa pet de 900 ml, validade mínima de 09 meses.	Emb	300	R\$8,08	R\$2.424,00
93.	Orégano, desidratado constituído de folhas sãs ovuladas, secas, limpas, de cor verde pardacentas em pacote plástico, íntegro atóxico, resistente, fechado e limpo peso liquido de no mínimo 10 gramas validade mínima de 12 meses.	Pct	40	R\$3,15	R\$126,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



94.	Paçoquinha - Doce não confeitado. Tipo: massa, sabor: paçoca, forma apresentação: rolha embaladas individualmente com no mínimo 20g cada. Pote com 50 unidades	Pote	100	R\$23,99	R\$2.399,00
95.	Panetone com frutas cristalizadas – primeira qualidade embalagem individual com no mínimo 400 gr.	Emb	300	R\$17,96	R\$5.388,00
96.	Panetone com gotas de chocolate (tipo chocotone), embalagem com no mínimo 400 gr.	Emb	300	R\$22,16	R\$6.648,00
97.	Pé de moleque -Doce não confeitado, tipo: massa. Sabor: Pé De Moleque. Forma apresentação: tablete com no mínimo 50g cada, embalados individualmente. Pote com 20 unidades	Pote	100	R\$22,28	R\$2.228,00
98.	Pé de moça – Doce não confeitado, tipo massa, sabor pé de moça. Forma de apresentação: tablete com no mínimo 50g cada, embalado individualmente. Pote com 20 unidades.	Pote	100	R\$21,38	R\$2.138,00
99.	Peixe (filé de peixe) resfriado, sem espinhas limpo aspecto próprio da espécie não amolecida, e nem pegajosa, cor própria da espécie sem manchas esverdeadas, ou pardacentas odor próprio tipo de corte em bifes embalados em saco plástico transparente atóxico limpo não violado que garante a integridade do produto até o momento do consumo validade mínima de 03 meses.	Kg	250	R\$33,90	R\$8.475,00
100.	Polvilho doce, grupo fécula da mandioca, tipo 1, embalagem com 500g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Emb	25	R\$6,42	R\$160,50
101.	Polpa de fruta congelada, pasteurizada, sabores diversos. Embalagem de no mínimo 100 gr.	Emb	25	R\$6,46	R\$161,50
102.	Presunto cozido fatiado resfriado deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes devidamente fechados higienizados e livres de quaisquer sujidades, pesando no mínimo 01 kg por pacote para facilitar o recebimento e a conferência da mercadoria, validade mínima de 03 meses.	Pct	80	R\$27,70	R\$2.216,00
103.	Queijo minas frescal - queijo, conservação 0 a 10, tipo frescal, resfriado, deverão ser entregues em sacos plástico transparentes devidamente fechados higienizados e livres de quaisquer sujidades, pesando no mínimo 01 kg por pacote para facilitar o recebimento e a conferência da mercadoria, validade mínima de 03 meses.	Kg	80	R\$35,10	R\$2.808,00
104.	Queijo parmesão ralado pacote com no mínimo 50g, contendo em sua composição ingredientes: queijo parmesão, antiaglutinante celulose microcristalina e conservadores ácido sórbico e natamicina, não contém glúten. Alérgicos: contém leite e derivados de leite e ovo.	Pct	60	R\$8,73	R\$523,80
105.	Queijo prato fatiado, resfriado, ingredientes fermento lácteo conservação 0 a 10°C, deverão ser entregues em sacos plásticos transparentes devidamente fechados higienizados e livres de quaisquer sujidades, pesando no mínimo 01 kg por pacote para facilitar o recebimento e a conferência da mercadoria, validade mínima de 03 meses.	Kg	60	R\$42,74	R\$2.564,40
106.	Queijo tipo mussarela fatiada, resfriado, ingredientes fermento lácteo conservação 0 a 10° C, deverão ser entregues em	Kg	80	R\$38,74	R\$3.099,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



	sacos plásticos transparentes devidamente fechados higienizados e livres de quaisquer sujidades, pesando no mínimo 01 kg por pacote para facilitar o recebimento e a conferência da mercadoria, validade mínima de 03 meses.				
107.	Refrigerante sabor cola diet sem açúcar envasado em garrafa tipo pet de no mínimo 02 litros com dados de identificação data de fabricação data de validade e tipicamente aromatizados com adoçantes artificiais, como sacarina (Sweet 'N Low), sucralose (Splenda), acessulfame, advantame, neotame e aspartame, que imitam o sabor do açúcar e contêm significativamente menos energia alimentar, embalagem reciclável.	Emb	50	R\$8,22	R\$411,00
108.	Refrigerante sabor cola envasado em garrafa tipo pet de no mínimo 02 litros, com dados de identificação data de fabricação data de validade e com as seguintes especificações água gaseificada, açúcar extrato vegetal de cola, aroma natural, classificação normal acidulante acidez, citrato de sódio corante caramelo, embalagem reciclável.	Emb	350	R\$10,19	R\$3.566,50
109.	Refrigerante sabor cola envasado em garrafa tipo pet de no mínimo 200ml, com dados de identificação data de fabricação data de validade e com as seguintes especificações água gaseificada, açúcar extrato vegetal de cola, aroma natural, classificação normal acidulante acidez, citrato de sódio corante caramelo, embalagem reciclável.	Emb	60	R\$1,86	R\$111,60
110.	Refrigerante sabor guaraná diet sem açúcar envasado em garrafa tipo pet de no mínimo 02 litros com dados de identificação data de fabricação data de validade e tipicamente aromatizados com adoçantes artificiais, como sacarina (Sweet 'N Low), sucralose (Splenda), acessulfame, advantame, neotame e aspartame, que imitam o sabor do açúcar e contêm significativamente menos energia alimentar, embalagem reciclável.	Emb	50	R\$9,91	R\$495,50
111.	Refrigerante sabor guaraná envasado em garrafa tipo pet, de Ano mínimo 2 litros, com dados de identificação data de fabricação, data de validade e com as seguintes especificações água gaseificada, açúcar, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, classificação normal acidulante ácido cítrico (com refrigerante de guaraná) conservante substrato de potássio e benzo ato de sódio, embalagem reciclável.	Emb	350	R\$8,77	R\$3.069,50
112.	Refrigerante sabor guaraná envasado em garrafa tipo pet, de Ano de 200ml, com dados de identificação data de fabricação, data de validade e com as seguintes especificações água gaseificada, açúcar, extrato vegetal de guaraná, aroma natural, classificação normal acidulante ácido cítrico (com refrigerante de guaraná) conservante substrato de potássio e benzo ato de sódio, embalagem reciclável	Emb	60	R\$2,00	R\$120,00
113.	Requeijão cremoso - requeijão cremoso tradicional, embalagem de no mínimo 200gr. Marca de referência: Igual ou superior a NESTLÉ.	Emb	250	R\$11,42	R\$2.855,00
114.	Sal refinado - embalagem de no mínimo 1 kg - Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15	Kg	50	R\$3,39	R\$169,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



	mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – embalagem em plástico de polietileno.				
115.	Salsicha tipo hot-dog, congelado com coloração características, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, deverá apresenta se uniforme e padronizado pesando em média 40 gramas cada unidade máxima de 20% de lipídios em cada 40 gramas do produto, embalada a vácuo fornecida por estabelecimento com alvará sanitário atualizado, transporte em carro adequado que conserve tanto características do alimento, como também a qualidade do mesma validade mínima de 03 meses, embalada em pacote de plásticos transparentes, atóxico e resistente, não violados de 01 kg aproximado.	Pct	100	R\$13,96	R\$1.396,00
116.	Sardinha em óleo comestível, fresco, limpo eviscerado, apresentação sem pele, sem espinhas, conservado em óleo comestível com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificação das latas, sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 24 meses acondicionada em embalagem de aproximadamente 120 gramas.	Emb	100	R\$4,86	R\$486,00
117.	Suco de uva tinto integral, sem adição de açúcar, 100% suco produzido com as melhores frutas. Contendo no mínimo 1,5L. Marca de referência: Maguary ou superior	Unid.	150	R\$16,49	R\$2.473,50
118.	Suco concentrado de caju, embalado em garrafa plástica com no mínimo 500 ml, rendimento aproximado de 05 litros, ingredientes água potável, suco concentrado de caju, aroma idêntico ao natural de caju, acidulante ácido cítrico estabilizante goma xantana e conservantes, benzo ato de sódio sem adição de açúcar validade mínima de 12 meses.	Emb	150	R\$7,42	R\$1.113,00
119.	Suco concentrado de manga, embalado em garrafa plástica com no mínimo 500 ml rendimento aproximado 05 litros, ingredientes água potável, suco concentrado de manga, aroma idêntico ao natural de manga, acidulante ácido cítrico estabilizante goma xantana e conservantes, benzo ato de sódio sem adição de açúcar validade mínima de 12 meses.	Emb	150	R\$8,93	R\$1.339,50
120.	Suco concentrado de maracujá, embalado em garrafa plástica com no mínimo 500 ml rendimento aproximado 05 litros, ingredientes água potável, suco concentrado de maracujá, aroma idêntico ao natural de maracujá, acidulante ácido cítrico estabilizante goma xantana e conservantes, benzo ato de sódio sem adição de açúcar validade mínima de 12 meses.	Emb	150	R\$9,26	R\$1.389,00
121.	Suco de frutas embaladas em caixa de no mínimo 1 litro, 100 % natural contendo goma acácia e aroma natural, sem adição de açúcar, corantes e ingredientes artificiais e baixo teor de sódio. Sabores variados.	Cx	120	R\$8,40	R\$1.008,00
122.	Suco de frutas embaladas em caixa de no mínimo 1 litro, 100 % natural, concentrado, sabores caju, maracujá, manga.	Cx	300	R\$9,62	R\$2.886,00
123.	Suco sabor guaraná tipo natural em copo de no mínimo 290 ml contendo a descrição das características do produto e validade mínima de 12 meses.	Emb	900	R\$1,17	R\$1.053,00
124.	Tempero Baiano 40g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA	Pct	50	R\$3,39	R\$169,50
125.	Torrada tradicional, pacote com no mínimo 120 gramas.	Pct	300	R\$6,63	R\$1.989,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



	Validade mínima de 6 meses				
126.	Uva passa preta, sem semente, desidratada, inteiras, isenta de fermentações, manchas, defeitos e mofo. Isenta de açúcares. Sabor característico, isento de sabores estranhos. Textura macia. Embalagem hermeticamente fechada e rotulada conforme legislação vigente, com capacidade mínima de 100 g. Embalagem deve apresentar os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Informação aos alérgicos. Validade mínima de 6 meses na data de entrega	Emb	50	R\$4,20	R\$210,00
127.	Vinagre de vinho tinto, resultante da fermentação acética do vinho, isento de corantes artificiais ácidos orgânicos e minerais estranhos livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais acondicionados em recipiente plástico com tampa inviolável hermeticamente fechado e contendo no mínimo 750 ml com validade mínima de 12 meses.	Emb	60	R\$4,26	R\$255,60
Valor total: R\$ 251.808,00 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e oito reais)					

3.1. Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

3.2. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas mencionadas em tabela acima, para assegurar a aquisição de produtos com qualidade reconhecida pelo mercado e acreditados por órgãos de fiscalização. Pois a Administração Pública tem a responsabilidade de adquirir produtos que atendam aos critérios de qualidade e segurança, já que a qualidade é um critério fundamental para evitar problemas com produtos que não atendam às necessidades da Administração. Mesmo com a indicação de marcas, é importante salientar a importância da participação de outros produtos que atendam ou superem as especificações técnicas e de qualidade, desde que comprovadamente equivalentes.

Nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021 a indicação de marcas para os produtos justifica-se para auxiliar a descrição do objeto a fim de tornar mais bem compreendida a identificação do bem, de forma a servir como referência. Ademais, a indicação visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade, reconhecidos pelo mercado, acreditados pelos órgãos de fiscalização.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O material será recebido provisoriamente, acompanhado da devida Nota Fiscal, no prazo de 10 (dez) dias corridos ou 5 dias a depender do tipo de alimento solicitado, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2. A entrega será feita de forma parcelada diretamente na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – Rua Maria Stella de Almeida Moura nº 57 - Centro e será submetida a apreciação do produto para verificação se o mesmo está conforme a aquisição, sendo assim, em qualquer das entregas, se for notada qualquer divergência do produto entregue ao produto solicitado poderá ser rejeitado, e notificada a empresa para que seja resolvida a falha.

4.3. A contratante rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90).

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

5.1.3. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



- 5.1.4. Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 5.1.5. Pagar à contratada na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à contratados recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Da contratada/Contrato

- 5.2.1. Atender as requisições do MUNICÍPIO, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;
- 5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.
- 5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
- 5.2.5. Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e números de telefone para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 5.2.6. Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.2.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.2.8.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.2.9. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.
- 5.2.11. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo MUNICÍPIO, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.12. A contratada deve ser responsável pela qualidade dos serviços;
- 5.2.13. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.
- 5.2.14. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
- 5.2.15. A contratada obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.
- 5.2.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Administração, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata/contrato;
- 5.2.17. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



5.2.17.1. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a contratada deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Serviço.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

6.3. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

6.4. O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses: a) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/União;

b) Certidão Negativa do INSS (CND);

c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Certidão de Regularidade para com o FGTS;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

6.5. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica;

6.6. As notas fiscais devem vir acompanhadas da cópia do empenho. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as;

6.7. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a Contratante, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela Contratada;

A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos seguintes responsáveis:

- A definir.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21 a Contratada que:

Art. 155 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



- II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2. Demais sanções previstas nos art. 156 a 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DADOS DO REQUISITANTE.

8.1. Fundo Municipal de Assistência Social Maria Stella de Almeida Moura nº 57- Centro- Mendes CNPJ: 06.163.884/0001-81.

9. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do resultado obtido nesta compra correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social compromissada por conta das dotações orçamentárias:

Ação: 2045 - Manutenção da Unidade

3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2092 - Convênio MDS - Bolsa Família – IGDM

3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2128 - Cofinanciamento do Governo do Estado

3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2181 - Proteção Social Especial - Média Complexidade

3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2285 - Cofinanciamento do Governo do Estado - Proteção Básica (PSB)

3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2085 - Serviço de Proteção Social Básica - PSB Família – Federal

3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2301 - Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único - PROCAD

3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2252 – Estruturação da rede SUAS

3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2300 – Gestão Descentralizada do SUAS

3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2256 – Manutenção do CEAM (Centro Especializado do Atendimento a Mulher)

3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo

Ação: 2098 – BPC na Escola

3.3.90.30.00.00.00.0 Outros Materiais de Consumo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90027/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III

O **MUNICÍPIO DE MENDES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com Sede na Rua Maria Estela Moura nº 57 – Centro, Mendes - RJ, CEP: 26.700-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.163.884/0001-81, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Senhora **CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA**, RG nº 34.682.411-3 DETRAN/RJ e CPF/MF nº: 119.167.497-55, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, registra os preços ofertados pela(s) pessoa (s) jurídica (s) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, portador (a) do documento da cédula de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF (MF) nº. _____, doravante denominada simplesmente **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmam, em decorrência do resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90027/2025 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5090/2025**, a presente **ATA**, visando eventual aquisição gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social, processado e julgado através da modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme cláusulas e condições abaixo, bem como disciplinada nas especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital, além de estar vinculada às propostas declaradas vencedoras do certame e do ato de adjudicação firmado em ____/____/2025, cuja fundamentação ancora-se na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 003/2024 e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações, quantidades e custos estimados contidos no **Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº. 90027/2025 - SRP**, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá fornecer os serviços com eficiência e presteza dentro dos padrões exigidos pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, especialmente a:

2.1.1. Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

2.1.2. Permitir o acompanhamento da prestação dos serviços por técnicos do MUNICÍPIO;

2.1.3. Cumprir todas as orientações do executor do contrato, exceto as que infringirem normas legais;

2.1.4. Efetuar a correção de defeitos e proceder a verificações técnicas necessárias;

2.1.5. Utilizar somente bens e equipamentos em estrita observância às normas da ABNT/NBR, no que couber;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



- 2.1.6. Realizar a prestação dos serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções do MUNICÍPIO;
- 2.1.7. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os itens que se verificarem vícios;
- 2.1.8. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer erro, desvio ou omissão referente ao fornecimento, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante da relação contratual;
- 2.1.9. Fornecer, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, nome e telefone para contato da pessoa que ficará diretamente responsável pelo relacionamento perante o MUNICÍPIO;
- 2.1.10. Levar imediatamente ao conhecimento do MUNICÍPIO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução contratual visando adoção imediata das medidas cabíveis;
- 2.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, bem como aquelas que decorrem da Lei nº 14.133/21, bem como normas específicas de controle de qualidade;
- 2.1.12. Responsabilizar-se por todos os ônus financeiros (frete, seguro, encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstas na legislação em vigor), sendo que sua inadimplência não poderá transferir ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto contratual;
- 2.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução contratual;
- 2.1.14. Comunicar por escrito ao executor do contrato qualquer anormalidade que possa prejudicar seu cumprimento, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- 2.2. É expressamente vedada à BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 2.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mendes durante o fornecimento;
- 2.2.2. A veiculação de publicidade do objeto contratual, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO;
- 2.2.3. A cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do fornecimento.
- 2.3. A aceitação pela fiscalização contratual dos itens não exime a beneficiária da Ata de Registro de Preços da total responsabilidade pelo vício do produto e pelas sanções decorrentes da legislação consumerista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. A fim de possibilitar a execução do objeto contratual, constituem obrigações do MUNICÍPIO:
- 3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor especialmente designado EXECUTOR DO CONTRATO, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- 3.1.2. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no fornecimento dos bens de consumo licitados;
- 3.1.3. Sustar a prestação de qualquer fornecimento quando verificada irregularidades e determinar a sua imediata substituição sem quaisquer ônus par o MUNICÍPIO;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



3.1.4 Notificar a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, formal e tempestivamente, sobre a aplicação de multas, penalidades ou quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.5. Atestar a nota fiscal correspondente ao mês de fornecimento, por intermédio do setor competente e

3.1.6. Efetuar os pagamentos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada e em condições de liquidação.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por executor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

4.2. Cabe ao executor do contrato:

4.2.1. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícia;

4.2.2. Certificar a execução dos fornecimentos, encaminhando cópia desta certificação à Secretária Municipal de Assistência Social;

4.2.3. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual;

4.2.4. Notificar por escrito a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS quando esta deixar de cumprir qualquer das condições contratuais e encaminhar cópia da referida notificação ao Secretário responsável;

4.2.5. Exigir da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por escrito e devidamente motivado, a substituição de qualquer funcionário responsável pela entrega dos itens;

4.2.6. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução contratual, podendo valer-se dos demais órgãos do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

5.1. Os empregados da BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não terão qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução contratual, a qual se obriga a saldar na época oportuna, conforme art. 121 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O objeto contratual deverá ser entregue no prazo determinado pelo **EXECUTOR DO CONTRATO**, admitindo-se prorrogação somente para o caso de não haver prejuízo para o MUNICÍPIO, devidamente fundamentado.

6.2. O valor total registrado nesta ata é de R\$ _____, assim constituído:

6.3. Estão incluídos nos valores dos itens ofertados todos os custos diretos e indiretos da contratação, quais sejam: frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, bem como todos os demais que eventualmente incidam ou venham a incidir na relação jurídica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



6.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – De forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

7.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

7.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

7.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



8.1. A BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no setor de contabilidade do Município de Mendes até o 5º (quinto) dias útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

8.2. O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes/RJ, através do Fundo Municipal de Assistência Social, de no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, exclusivamente mediante crédito em conta corrente, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observada a retenção prevista no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

8.2.1. Considerando a IN da RFB, Nº 1234/2012, de 11/01/2012, e suas alterações, em especial a IN 2.145 de 26/06/2023 e o Decreto Municipal Nº 288, de 27/11/2023, o MUNICÍPIO deverá realizar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura. Os valores retidos oriundos da retenção de Imposto de Renda serão tratados como receita orçamentária.

8.2.1.1. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012.

8.2.1.2. As instituições de educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão informar essa condição em seus documentos fiscais e apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações nos termos dos anexos IN RFB nº 1.234/2012 para fins de não retenção do IR na fonte.

8.2.1.3. As entidades referidas no Decreto Municipal nº 288/2023 não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a RFB nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833 de 2003.

8.2.1.4. Os prestadores de serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, sob pena de não aceitação do documento apresentado ou retenção no valor total do documento fiscal. Nas faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, assim como os pagamentos de serviços de cartório, os prestadores de serviços e fornecedores deverão adequá-los ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações (Capítulo VII DAS OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO OU DE DÉBITO – Artigo 10 e VII – DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇAS QUE CONTENHAM CÓDIGO DE BARRA – Artigo 11).

8.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES



9.1. Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

I – Houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

III - Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.1.3 e 7.2.4.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente a Ata de Registro de Preços, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEMERJ.

11.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

11.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula quarta e da Cláusula sétima deste Contrato.

11.5. A multa referida no subitem anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



11.6. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia, caso haja;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

11.7 Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

11.8. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da respectiva Ata e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da lei 14.133/21.

12.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

12.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.1.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O MUNICÍPIO DE MENDES não se obriga a adquirir a totalidade dos serviços ora licitados, podendo até realizar licitação específica para prestação de determinados serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência desde que efetivamente participe do certame e observe as demais regras previstas em específico instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do art. 86 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2025, compromissada por conta da dotação orçamentária existente no Programa de Trabalho:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES

Dotação Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Programa de Trabalho: 16 - Melhorias para Cidade

• **Função/Subfunção:** 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária

○ **Projeto/Atividade:** 2.252 - ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS SUAS

▪ **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

▪ **Fonte de Recurso:** 1.660.0000 e 2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

○ **Projeto/Atividade:** 2.300 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fonte de Recurso:** 1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

Programa de Trabalho: 25 - Assistência Social Geral

- **Função/Subfunção:** 8.122 - Assistência Social / Administração Geral
 - **Projeto/Atividade:** 2.045 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fonte de Recurso:** 1.704.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
- **Função/Subfunção:** 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária
 - **Projeto/Atividade:** 2.092 - CONVÊNIO MDS - BOLSA FAMÍLIA - IGDM
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fontes de Recurso:** 1.660.0000 e 2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
- **Projeto/Atividade:** 2.128 - COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fonte de Recurso:** 2.669.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Projeto/Atividade:** 2.181 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fontes de Recurso:** 1.660.0000 e 2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
- **Projeto/Atividade:** 2.285 - COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO - PROTEÇÃO BÁSICA (PSB)
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fonte de Recurso:** 2.669.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Projeto/Atividade:** 2.301 - FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - PROCAD
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fonte de Recurso:** 1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

Programa de Trabalho: 27 - Assistência a Criança e ao Adolescente

- **Função/Subfunção:** 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária
 - **Projeto/Atividade:** 2.098 - BPC NA ESCOLA
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fontes de Recurso:** 1.660.0000 e 2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

Programa de Trabalho: 32 - Programa PSB Família

- **Função/Subfunção:** 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária
 - **Projeto/Atividade:** 2.085 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB FAMÍLIA - FEDERAL
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fontes de Recurso:** 1.660.0000 e 2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

14.2 - Para satisfação de eventuais despesas no exercício financeiro de 2026, estas correrão à conta do respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PROCESSO LICITATÓRIO

15.1. A prestação dos serviços objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi precedido de licitação, realizada sob a modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, Ordem de Série Anual nº 90027/2025 - SRP, Processo nº 5090/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



16.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no Boletim Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, fazendo enviar cópia aos órgãos de controle interno e externo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mendes – RJ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como das contratações dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos decorrentes da aplicação contratual serão dirimidos pela autoridade competente do Município de Mendes, com fundamento na legislação aplicável à espécie.

18.2. Durante a execução contratual não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução contratual, em uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

E por estarem de acordo, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de suas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Mendes – RJ, em de de 2025.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MENDES
CONTRATANTE

BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

Nome _____	Nome _____
RG N° _____	RG N° _____
CPF/MF N° _____	CPF/MF N° _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5090/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90027/2025

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO – ANEXO IV

O **MUNICÍPIO DE MENDES, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com Sede na Rua Maria Estela Moura nº 57– Centro, Mendes - RJ, CEP: 26.700-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.163.884/0001-81, doravante designado, simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social, Senhora **CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA**, RG nº 34.682.411-3 DETRAN/RJ e CPF/MF nº: 119.167.497-55, e a pessoa jurídica _____ doravante designada, simplesmente **CONTRATADA**, com Sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº _____ neste ato, representada pelo seu _____, _____, portador do documento de identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021, em decorrência do resultado da adjudicação e homologação do **Pregão Eletrônico Nº. 90027/2025**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO)

Constitui objeto contratual a aquisição de gêneros alimentícios destinados as Unidades da Secretaria de Assistência Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As especificações para a execução do objeto são as constantes do Termo de Referência na forma do ANEXO II do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 90027/2025**. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
(DA FISCALIZAÇÃO)

A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mendes, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Processo Administrativo PMM nº 5090/2025 e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas, formalmente, pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto do vertente CONTRATO, às implicações próximas e remotas perante o CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do MUNICÍPIO DE MENDES ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao MUNICÍPIO DE MENDES dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA (DIREITOS E RESPONSABILIDADES)

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do MUNICÍPIO DE MENDES.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução deste CONTRATO, um representante formalmente credenciado junto ao MUNICÍPIO DE MENDES, para recepção de instruções, bem como, proporcionar à sua fiscalização e autoridades competentes, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante todo o período do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no que se refere, inclusive, a habilitação e qualificação perante o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico.

Quanto a execução dos serviços:

- a) Executar o fornecimento ora contratado, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos e garantindo-os contra eventuais falhas de qualquer natureza;
- b) Manter representante credenciado, designado formalmente, capaz de responsabilizar-se pela direção do fornecimento do objeto e representá-la perante o **CONTRATANTE**;
- c) Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso a dados da execução do serviço, e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- d) Acompanhar o fornecimento do objeto, registrando, de imediato, as impugnações que julgar necessárias.

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á ainda:

- a) Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros no decorrer do fornecimento do objeto, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato;
- b) Pelo pessoal empregado no fornecimento de que trata este contrato, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



- c) Pelo pagamento de fretes, seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente a execução do serviço respondendo pelo mesmo atual e futuramente;
- d) Por toda e qualquer má execução do fornecimento fora das especificações do **CONTRATANTE**, que deverão correr por conta da **CONTRATADA** e serem prontamente atendidas;
- e) Pela concreta aplicação da legislação em vigor relativa à segurança e higiene;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei Federal 14.133/21.
- g) Responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;
- h) Conceder livre acesso de servidores do **CONCEDENTE** bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do convênio.
- i) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- j) Não contratar cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme § único do artigo 48 da Lei Federal 14.133/21.
- k) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, comprovando tal atendimento com documentos e informações, quando solicitado, indicando os empregados que preenchem as referidas vagas, na forma do inciso XVII do artigo 92 e artigo 116 da Lei Federal 14.133/21

Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Informar a **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas atinentes ao fornecimento do objeto;
- b) Proceder a emissão do respectivo **MEMORANDO AUTORIZATIVO**, como previsto neste termo de contrato;
- c) Notificar por escrito a **CONTRATADA**, da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital de licitação e seus anexos;
- e) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da contratante relacionadas à execução do objeto;
- f) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da contratada;
- g) Conduzir os procedimentos relativos a aplicação de reajuste e revisão de preços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



- h) Aplicar à contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação;
- i) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

CLÁUSULA QUARTA
(DO PAGAMENTO)

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais, pertinentes, o CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, a importância de R\$ _____ (_____), mediante prestação dos serviços, conforme condições pactuadas que integram o Anexo II – Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico Nº. 90027/2025**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no 30º(trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ/MF nº 06.163.884/0001-81, devidamente identificados com a seguinte referência “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025 - SRP. PROCESSO Nº 5090/2025**”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando a IN da RFB, Nº 1234/2012, de 11/01/2012, e suas alterações, em especial a IN 2.145 de 26/06/2023 e o Decreto Municipal Nº 288, de 27/11/2023, o MUNICÍPIO deverá realizar as retenções na fonte do Imposto de Renda sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura. Os valores retidos oriundos da retenção de Imposto de Renda serão tratados como receita orçamentária.

PARÁGRAFO QUARTO - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1234/2012.

PARÁGRAFO QUINTO - As instituições de educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão informar essa condição em seus documentos fiscais e apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações nos termos dos anexos IN RFB nº 1.234/2012 para fins de não retenção do IR na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO - As entidades referidas no decreto Municipal nº 288/2023 não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a RFB nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833 de 2003.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os prestadores de serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na IN RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, sob pena de não aceitação do documento apresentado ou retenção no valor total do documento fiscal. Nas faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras, assim como os pagamentos de serviços de cartório, os prestadores de serviços e fornecedores deverão adequá-los ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações (Capítulo VII DAS OPERAÇÕES COM CARTÃO DE CRÉDITO OU DE DÉBITO – Artigo 10 e VII – DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇAS QUE CONTENHAM CÓDIGO DE BARRA – Artigo 11).

PARÁGRAFO OITAVO - O preço fixado no "caput" desta cláusula será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da apresentação da proposta, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso na prestação dos serviços, e após a análise dos setores competentes sobre a admissibilidade.

PARÁGRAFO NONO - Caso venha a ocorrer o aditamento deste CONTRATO, na forma prevista no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, os acréscimos de quantidades serão remunerados, tendo como base o preço unitário constante da proposta da licitante vencedora.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na hipótese de os documentos de cobrança (entendido como: notas fiscais e demais documentos hábeis) apresentar erros, interrompe-se o prazo para o respectivo pagamento, iniciando sua contagem somente após a apresentação de nova fatura isenta das impropriedades detectadas.

CLÁUSULA QUINTA (RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

O Município de Mendes contempla a reserva orçamentária através da seguinte rubrica:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MENDES

Dotação Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

Programa de Trabalho: 16 - Melhorias para Cidade

- **Função/Subfunção:** 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária
- **Projeto/Atividade:** 2.252 - ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS SUAS
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fonte de Recurso:** 1.660.0000 e 2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
- **Projeto/Atividade:** 2.300 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fonte de Recurso:** 1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

Programa de Trabalho: 25 - Assistência Social Geral

- **Função/Subfunção:** 8.122 - Assistência Social / Administração Geral
- **Projeto/Atividade:** 2.045 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fonte de Recurso:** 1.704.0000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
- **Função/Subfunção:** 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária
- **Projeto/Atividade:** 2.092 - CONVÊNIO MDS - BOLSA FAMÍLIA - IGDM
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fontes de Recurso:** 1.660.0000 e 2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
- **Projeto/Atividade:** 2.128 - COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fonte de Recurso:** 2.669.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Projeto/Atividade:** 2.181 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fontes de Recurso:** 1.660.0000 e 2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS
- **Projeto/Atividade:** 2.285 - COFINANCIAMENTO DO GOVERNO DO ESTADO - PROTEÇÃO BÁSICA (PSB)
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fonte de Recurso:** 2.669.0000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL
- **Projeto/Atividade:** 2.301 - FORTALECIMENTO DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO - PROCAD
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fonte de Recurso:** 1.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

Programa de Trabalho: 27 - Assistência a Criança e ao Adolescente

- **Função/Subfunção:** 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária
- **Projeto/Atividade:** 2.098 - BPC NA ESCOLA
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fontes de Recurso:** 1.660.0000 e 2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

Programa de Trabalho: 32 - Programa PSB Família

- **Função/Subfunção:** 8.244 - Assistência Social / Assistência Comunitária
- **Projeto/Atividade:** 2.085 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB FAMÍLIA - FEDERAL
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
- **Fontes de Recurso:** 1.660.0000 e 2.660.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e terá início no dia seguinte ao do recebimento pela CONTRATADA do Ofício de Autorização de Início da Execução Contratual a ser expedido pelo responsável pelo Município de Mendes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas deste CONTRATO e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro desde que ocorra algum dos motivos elencados na Lei nº 14.133/2021, devidamente autuado em processo.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS SANÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS)

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES



PARÁGRAFO TERCEIRO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA OITAVA (DA EXTINÇÃO)

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro – AEMERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula quarta e da Cláusula sétima deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA NONA (DA RENÚNCIA A DIREITOS)

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia ao seu exercício, com relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



As partes CONTRATANTES declaram sujeitarem-se às cláusulas e condições deste CONTRATO, as regulamentações aplicáveis à espécie e, em especial a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
(DOS CASOS OMISSOS)

Os casos omissos resultantes da execução das obras licitadas ou da interpretação de cláusulas e condições contratuais que não sejam dirimidos à luz da Lei nº 14.133/2021, serão solucionados e regidos supletivamente por princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
(DA PUBLICAÇÃO)

Obriga-se o CONTRATANTE a mandar publicar no Diário Oficial do Município o extrato do presente CONTRATO, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura, para dar-lhe a devida eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
(DO FORO)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mendes para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 02 (quatro) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Mendes - RJ, ____ de _____ de 2025.

CAMILA CRISTINA VILAÇA WERNECK DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG Nº:

CPF/MF Nº:

Nome:

RG Nº:

CPF/MF Nº:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 5090/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a Sociedade Empresária _____,
CNPJ nº _____, com sede na _____,
através de seu representante legal infra-assinado, **declara** que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

() Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal e que não se perfilha em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido de que trata os artigos 42 a 48 da mencionada Lei (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em observância ao art. 4º, §2, da lei 14.133/21.

() Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei;

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o art. 68, VI, da Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES



() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Pregão Eletrônico e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras;

() Declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

_____, _____, _____ de 2025.
Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Nome Legível)